



SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
15 A 17 DE AGOSTO DE 2026
ANO XXXIX | N° 9.330

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	3
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	7
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	8
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	8
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	9
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	9
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	9
LICITAÇÕES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	10
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	10
CONTRATOS	10
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	10
CASA CIVIL - CC	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
CONVÊNIOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	17
EDITAIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	30

EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2026

Dispõe sobre a destinação da primeira parcela recebida pelo Município de Salvador, neste ano de 2026, em razão de precatório judicial, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, aos profissionais do Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a distribuição de valores aos profissionais do Magistério da Educação Básica em face do pagamento, neste ano de 2026, ao Município de Salvador da primeira parcela do precatório judicial de que trata o inciso II do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, a título de complementação pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, instituído pela Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Os créditos de que trata a presente Lei são decorrentes do Precatório nº 0136310-25.2025.4.01.9198, expedido nos autos da Ação nº 0016949-26.2003.4.01.3300, movida pelo Município de Salvador em face da União Federal, em tramitação originária na 6ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Art. 2º Aos profissionais do Magistério da Educação Básica serão destinados 60% (sessenta por cento) do valor principal da primeira parcela dos recursos devidos pela União Federal ao Município de Salvador, por meio de precatório judicial, a título de complementação do FUNDEF, a serem distribuídos em conformidade com as diretrizes fixadas no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 528-DF e em observância à legislação de regência e às cláusulas do acordo homologado em juízo (Ação nº 0016949-26.2003.4.01.3300).

Art. 3º Os valores de que trata o art. 2º desta Lei, devidos aos profissionais do Magistério da Educação Básica, serão pagos na forma de abono, sendo vedada a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria e na pensão.

Art. 4º Encontram-se habilitados à percepção dos valores previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei os profissionais do Magistério da Educação Básica que ocuparam cargo público, inclusive os professores contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA e os professores substitutos, que se encontravam em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública do Município de Salvador, no período de julho de 1998 a dezembro de 2006.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, considera-se como de efetivo exercício o servidor que se manteve na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação no período informado.

§ 2º Não perdem a condição de beneficiários do abono os profissionais do Magistério indicados no caput deste artigo que estejam atualmente aposentados ou tenham se desligado do cargo, desde que tenham atuado em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública do Município de Salvador no período de julho de 1998 a dezembro de 2006.

§ 3º O profissional do Magistério contratado na condição de professor substituto somente fará jus ao recebimento do abono previsto nesta Lei mediante comprovação do efetivo exercício das funções de Magistério na Rede Pública Municipal de Ensino, no período de julho de 1998 a dezembro de 2006, observados os critérios e procedimentos definidos em regulamento.

Art. 5º O abono a ser pago a cada profissional será proporcional à carga horária e ao período de efetivo exercício na Educação Básica entre julho de 1998 e dezembro de 2006.

§ 1º O abono será calculado com base no valor hora, fixado a partir da divisão do montante da verba a ser distribuída pelo quantitativo total de horas laboradas por todos os profissionais habilitados nos termos do art. 4º desta Lei, considerada, para efeito de identificação das horas laboradas, a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Para os que acumularam legalmente 02 (dois) vínculos de Magistério, o

abono será devido pelo exercício de ambos, sendo calculado de forma individualizada.

§ 3º Para os que acumularam legalmente 02 (dois) vínculos, sendo 01 (um) de Magistério, o abono será devido apenas pelo seu exercício no Magistério.

Art. 6º Os profissionais do Magistério habilitados na forma do art. 4º desta Lei que estejam em atividade ou aposentados com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social perceberão o abono através da folha de pagamento, de crédito em conta ou outra modalidade de pagamento que venha a ser definida, na forma e prazo a serem estabelecidos em Regulamento.

Art. 7º No caso de falecimento dos beneficiários previstos no art. 4º desta Lei, farão jus ao abono os seus respectivos herdeiros.

§ 1º Os herdeiros de que trata o caput deste artigo deverão requerer a percepção do abono mediante apresentação de alvará judicial, contendo a indicação do respectivo valor ou do percentual devido a cada requerente, na forma e prazo a serem definidos em Regulamento.

§ 2º Na hipótese de apresentação de alvará judicial sem a indicação do valor ou percentual a ser levantado em favor de cada requerente, com a indicação de valor superior ao apurado pela Administração Pública, ou, ainda, contendo inconsistência que gere incerteza quanto ao adequado pagamento do abono, o Poder Executivo fica autorizado a realizar o depósito integral dos valores apurados em juízo, na forma da legislação pertinente.

Art. 8º Eventuais valores percebidos indevidamente pelo beneficiário ou seus herdeiros referentes à parcela do precatório judicial de que trata esta Lei poderão ser compensados em parcelas futuras a esses destinadas em razão de precatório judicial, a título de complementação do FUNDEF.

Art. 9º Os valores remanescentes em razão da ausência de identificação ou de requerimento do respectivo beneficiário serão rateados com os demais profissionais do Magistério indicados no art. 4º desta Lei, na forma e prazo estabelecidos em Regulamento.

Art. 10. Não serão realizados pagamentos a terceiros que não o beneficiário ou seu herdeiro, sendo vedada a retenção ou o desconto de valores na folha de pagamento.

Art. 11. Fica alterado o art. 9º da Lei nº 9.712, de 12 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam instituídas as seguintes gratificações:

- I - de Supervisão, como incentivo ao acompanhamento e supervisão pedagógica às unidades de ensino, devida aos ocupantes do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, lotados exclusivamente nas Gerências Regionais de Educação, nos termos do regulamento;
- II - de Formação, como incentivo à docência em formação continuada, organizada pela Diretoria Pedagógica, devida aos ocupantes dos cargos efetivos do Quadro do Magistério Público, Professor Municipal e Coordenador Pedagógico, para o desenvolvimento das atividades de formação continuada estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos do regulamento.

§ 1º Os valores das gratificações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo observarão o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 2º As gratificações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo são aplicáveis, também, ao Coordenador Pedagógico contratado sob o Regime Especial de Direito Administrativo, nos termos do regulamento.

3º A gratificação de que trata o inciso I do caput deste artigo é devida, também, ao titular do cargo comissionado de Coordenador Regional Pedagógico, nos termos do regulamento.

§ 4º As gratificações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo são temporárias, não se incorporam ao vencimento, não servirão de base para recolhimento de contribuição Previdenciária e não integrarão os proventos de aposentadoria do servidor.

§ 5º Os valores das gratificações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo comporão a remuneração do servidor para efeito de pagamento do adicional de férias e 13º salário, proporcionalmente aos meses de sua

percepção, durante o exercício.

§ 6º O tempo de serviço destinado à atividade descrita no inciso II do caput deste artigo contará como tempo de efetivo exercício do Magistério para fins de aposentadoria.” (NR)

Art. 12. Fica alterado o Anexo III da Lei nº 9.712, de 12 de junho de 2023, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 13. Fica alterado o Anexo I, referente aos cargos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal, cargos em comissão, da Lei Complementar nº 68, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A alteração do Quadro de Vagas de que trata o caput deste artigo entra em vigor a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 14. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 8º da Lei Complementar nº 90, de 16 de outubro de 2025, com a seguinte redação:

“Art.8º

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os requerimentos administrativos de progressão por titulação já protocolados e pendentes de apreciação na data de publicação desta Lei Complementar, cujos deferimentos decorram da ampliação do quantitativo de vagas promovida por esta Lei Complementar, será concedido abono de natureza indenizatória, em parcela única, não incorporável à remuneração para qualquer efeito, em valor equivalente aos efeitos financeiros que decorreriam do deferimento da progressão desde a data do respectivo requerimento administrativo até a efetiva implantação da mudança de nível, desde que comprovada a titulação na forma do regulamento”. (NR)

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias que se fizerem necessárias em decorrência desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretária Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

ANEXO I

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÃO	VALOR 40H	VALOR 20H
SUPERVISÃO	R\$ 650,00	R\$ 325,00
FORMAÇÃO	R\$ 1000,00	R\$ 500,00

ANEXO II

CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO
1	VICE-DIRETOR	650
2	DIRETOR	10
3	DIRETOR	350
4	VICE-DIRETOR	340
5	DIRETOR	150
TOTAL		1.500

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 42.148 de 14 de agosto de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.148/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0011.250108	3.3.90.39	1.500.1	230.357,00	
	04.122.0011.250108	3.3.90.93	1.500.1	71.677,00	
	04.122.0011.250108	3.3.90.37	1.500.1		71.677,00
	04.122.0011.250108	3.3.90.92	1.500.1		230.357,00
	SUB-TOTAL			302.034,00	302.034,00
540002-SECULT	13.122.0011.250131	3.3.90.93	1.500.1	6.000,00	
	13.122.0011.250220	4.4.90.52	1.500.1	10.000,00	
	13.695.0009.117000	3.3.50.43	1.500.1	766.000,00	
	13.695.0009.216200	3.3.90.93	1.501.1	40.000,00	
	13.122.0011.250131	3.3.90.47	1.500.1		3.000,00
	13.122.0011.250131	3.3.90.92	1.500.1		3.000,00
	13.122.0011.250220	4.4.90.40	1.500.1		10.000,00
	13.695.0009.117000	3.3.90.35	1.500.1		500.000,00
	13.695.0009.117000	3.3.90.39	1.500.1		266.000,00
	13.695.0009.216200	3.3.90.39	1.501.1		40.000,00
	SUB-TOTAL			822.000,00	822.000,00
TOTAL GERAL				1.124.034,00	1.124.034,00

DECRETO Nº 42.149 de 14 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 842.500,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.149/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.122.0011.250131	3.3.90.39	1.500.1	188.000,00	
	13.122.0011.250131	3.3.90.93	1.500.1	12.000,00	
	13.122.0011.250220	4.4.90.52	1.500.1	2.500,00	
	23.695.0009.116700	3.3.90.39	1.500.1	590.000,00	
	13.122.0011.250220	3.3.90.40	1.500.1		2.500,00
	13.695.0009.116900	3.3.90.14	1.500.1		100.000,00
	13.695.0009.116900	3.3.90.33	1.500.1		100.000,00
	13.695.0009.116900	3.3.90.35	1.500.1		590.000,00
	SUB-TOTAL			792.500,00	792.500,00
610002-SEINFRA	19.126.0011.250229	3.3.90.40	1.500.1	50.000,00	
	19.126.0011.250229	4.4.90.40	1.500.1		50.000,00
SUB-TOTAL				50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL				842.500,00	842.500,00

DECRETO Nº 42.150 de 14 de agosto de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.150/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0011.250134	3.3.90.93	1.500.1	100.000,00	
	15.122.0011.250134	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			100.000,00	100.000,00
520002-SEMPRE	08.122.0011.250119	3.3.90.93	1.500.1	90.000,00	
	08.122.0011.250119	3.3.90.39	1.500.1		90.000,00
	SUB-TOTAL			90.000,00	90.000,00
580002-SPMJ	14.244.0003.262000	3.3.90.93	1.500.1	300.000,00	
	14.244.0003.262000	3.3.90.37	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL				490.000,00	490.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 14 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JURANDY SANTOS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão Coordenador II (LC 076/20), Grau 55, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, OSEAS BORGES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LEONARDO VELASCO BASTOS DALCUM**, do cargo em comissão de Assessor do Secretário I, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEMGEV/SECEP Nº 231093/2025,

RESOLVE:

Manter a disposição da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, com fins educacionais, até 31/12/2028, as servidoras abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Ana Claudia dos Santos Domingos	3134418	Secretaria Municipal da Educação - SMED
Ana Kelly Campos de Farias	3123328	
Brendaly Rios Silva Passos	3121673	
Gerluce Pascoal Ferreira	3085351	
Sara Souza da Silva	3170323	
Talyta Adele Oliveira Chaves Meirelles	3072192	

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 134863/2026 - SEDUR e nos termos do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 01/1991,

RESOLVE:

Declarar, desde 22/06/2026, a Vacância do Cargo de Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, código 56001, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupado pela servidora **LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA**, matrícula nº 3093833, por posse em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo SMS 173179/2025 e com fundamento no Artigo 46, Inciso VII da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar, a partir de 10/08/2025, a Vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Área de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, exercido desde 01/08/2007, pela servidora **EDNA DA SILVA REQUIÃO**, matrícula nº3096740, em virtude do seu falecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Salvador, no triênio 2025/2028, nos termos das indicações formuladas, em conformidade com o Decreto Municipal de 14 de março de 2025: no segmento dos **Prestadores de Serviços de Saúde: FÁBIO BARBOSA SOUZA (Suplente)**, representante do Centro Médico Elsimar Coutinho Day Hospital (CEPARH); no segmento dos **Trabalhadores da Saúde: MARIA JÚLIA BATISTA DOS SANTOS TRANQUILLI (Titular)** e **MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO (Suplente)** representantes da Associação dos Trabalhadores de Saúde em Assistência Domiciliar (ASTRAS); no segmento dos **Usuários dos Serviços de Saúde: IANÊ PEREIRA DOS SANTOS (Titular)** e **ANTÔNIO ALVES DA SILVA (Suplente)**, representantes da Associação dos Barqueiros da Ilha de Bom Jesus dos Passos; **ALESSANDRA SILVA DAS NEVES (Titular)** e **EDNEUZA DOS SANTOS (Suplente)**, representantes do Instituto de Pesca Artesanal de Ilha de Maré; **DJEANE SILVA FERREIRA (Titular)** e **SINARA RIBEIRO SANTOS (Suplente)** representantes da Associação de Pessoas com Fibromialgia do Município de Salvador (AFIBS).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de agosto de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, I, “b”, II, §3º**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV relativa a transmissão definitiva da propriedade aos beneficiários dos imóveis dos empreendimentos vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, financiados com os recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

Processo eletrônico nº: 173027/2025

SIP nº: 922948/2025

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Interessado: BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PARAGUARI 1

Base Legal: Lei nº 7.719/2009, com redação dada pelas Leis nº 8.421/2013 e nº 9.767/2023.

Valor do ITIV por inscrições: R\$4.419,85

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS Nº: 963519-0, 963216-6, 963515-7, 963371-5, 963552-1, 963369-3, 963473-8, 963238-7, 963507-6, 963621-8, 963218-2, 963330-8, 963460-6, 963416-9, 963527-0, 963292-1, 963493-2, 963498-3, 963452-5, 963397-9, 963417-7, 963545-9, 963430-4, 963425-9, 963265-4, 963221-2, 963490-8, 963357-0, 963247-6, 963541-6, 963548-3, 963196-8, 963255-7, 963389-8, 963377-4, 963267-0, 963574-2, 963409-6, 963348-0, 963291-3, 963568-8, 963434-7, 963560-2, 963499-1, 963308-1, 963376-6, 963227-1, 963226-3, 963403-7, 963356-1, 963423-1, 963486-0, 963382-0, 963323-5, 963531-9, 963297-2, 963198-4, 963272-7, 963331-6, 963289-1, 963579-3, 963299-9, 963483-5, 963523-8, 963187-9, 963312-0, 963276-0, 963448-7, 963424-0, 963576-9, 963243-3, 963613-7, 963524-6, 963317-0, 963263-8, 963551-3, 963383-9, 963192-5, 963405-9, 963197-6, 963505-0, 963302-2, 963557-2, 963220-4, 963562-9, 963427-4, 963347-2, 963249-2, 963464-9, 963617-0, 963616-1, 963512-2, 963366-9, 963420-7, 963228-0, 963370-7, 963237-9, 963472-0, 963230-1, 963385-5, 963328-6, 963572-6, 963368-5, 963369-0, 963294-8, 963381-2, 963418-5, 963544-0, 963387-1, 963485-1, 963525-4, 963536-0, 963559-9, 963620-0, 963338-3, 963240-9, 963458-4, 963392-8, 963561-0, 963209-3, 963478-9, 963306-5, 963625-0, 963432-0, 963104-5, 963553-0, 963578-5, 963556-4, 963200-0, 963285-9, 963627-7, 963367-7, 963211-5, 963372-3, 963567-0, 963573-4, 963293-0, 963351-0, 963612-9, 963517-3, 963250-6, 963511-4, 963491-6, 963623-4, 963503-3, 963223-9, 963232-8, 963480-0, 963257-3, 963476-2, 963509-2, 963408-8, 963426-6, 963558-0, 963332-4, 963360-0, 963538-6, 963414-2, 963337-5, 963411-8, 963577-7, 963345-6, 963374-0, 963288-6, 963614-5, 963500-9, 963277-8, 963400-2, 963359-6, 963547-5, 963309-0, 963469-0, 963361-8, 963549-1, 963344-8, 963343-0, 963542-4, 963457-6, 963402-9, 963205-0, 963260-3, 963378-2, 963379-0, 963340-5, 963404-5, 963570-0, 963321-9, 963203-4, 963339-1, 963442-8, 963270-0, 963580-7, 963301-4, 963346-4, 963386-3, 963575-0, 963443-6, 963305-7, 963286-7, 963440-1, 963362-6, 963495-9, 963252-2, 963508-4, 963611-0, 963364-2, 963213-1, 963313-8, 963273-5, 963229-8, 963438-0, 963315-4, 963298-0, 963264-6, 963401-0, 963584-0, 963341-3, 963266-2, 963610-2, 963342-1, 963618-8, 963355-3, 963254-9, 963278-6, 963241-7, 963212-3, 963582-3, 963395-2, 963406-1, 963207-7, 963394-4, 963304-9, 963253-0, 963435-5, 963554-8, 963585-8, 963365-0, 963287-5, 963615-3, 963201-8, 963513-0, 963628-5, 963504-1, 963224-7, 963295-6, 963619-6, 963571-8, 963208-5, 963530-0, 963258-1, 963319-7, 963193-3, 963528-9, 963233-6, 963189-5, 963496-7, 963236-0, 963546-7, 963242-5, 963373-1, 963398-7, 963222-0, 963410-0, 963330-4, 963202-6, 963261-1, 963622-6, 963521-1, 963195-0, 963245-0, 963219-0, 963412-6, 963419-3, 963251-4, 963518-1, 963415-0, 963350-2, 963566-1, 963563-7, 963225-5, 963215-8, 963444-4, 963363-4, 963274-3, 963384-7, 963609-9, 963467-3, 963581-5, 963468-1, 963399-5, 963268-9, 963375-8 e 963210-7.

Salvador, 14 de agosto de 2026

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, I, “b”, II, §3º

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV relativa a transmissão definitiva da propriedade aos beneficiários dos imóveis dos empreendimentos vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, financiados com os recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

Processo eletrônico nº: 251055/2024

SIP nº: 932690/2024

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Interessado: BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SOL NASCENTE II

Base Legal: Lei nº 7.719/2009, com redação dada pelas Leis nº 8.421/2013 e nº 9.767/2023.

Valor do ITIV por inscrições: R\$3.579,10

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS Nº: 958 836-1, 959 149-4, 958 967-8, 958 749-7, 958 989-9, 959 118-4, 958 721-7, 958 956-2, 959.044-7

959 056-0, 958 712-8, 959 049-8, 958 981-3, 958 743-8, 958 729-2, 958 962-7, 958 735-7, 959 127-7

959 142-7, 959 023-4, 958 995-3, 958 713-6, 958 798-5, 959 :02-2, 958 888-4, 958 884-1, 959 025-0

958 744-6, 958 732-2, 959 060-9, 959 039-0, 958 943-0, 958 835-3, 958 949-0, 958 755-9, 958 771-3

958-970-8, 959 015-3, 958 725-0, 959-063-3, 958 784-5, 958 963-5, 958 816-7, 959 148-6, 959 029-3

958 786-1, 958 814-0, 959 006-4, 958 882-5, 958 946-5, 958 857-4, 958 790-0, 958 843-4, 958 745-4

958 700-7, 958 987-2, 958 966-0, 959 116-8, 958 736-5, 959 019-6, 958 751-9, 959 056-8, 958 796-9

958 847-7, 958 746-2, 958 783-7, 959 126-5, 959 021-8, 959 059-5, 958 715-2, 958.813-2, 958 719-5

959 013-7, 958 703-9, 958 853-1, 958 787-0, 958 788-8, 959 028-9, 958 998-8, 958 815-9, 958 964-3

958 759-0, 958 851-5, 958 762-4, 958 758-6, 958 838-8, 958 892-2, 958 709-8, 959 011-0, 959 051-0

959 976-7, 958 782-9, 958 992-9, 958 937-6, 959 155-9, 959 054-1, 958 801-9, 959 055-0, 958 974-0

958 794-2, 959 009-9, 959 127-3, 958 900-7, 958 810-8, 958 984-8, 958 940-6, 959 017-0, 958 827-2

958 842-6, 958 893-0, 958 980-5, 958-947-3, 958 778-0, 958 841-8, 959 124-9, 958 954-6, 959 032-3

958 824-8, 958 734-9, 959 140-0, 959 144-3, 959 139-7, 958 778-4, 958 834-5, 959 035-8, 958 978-3

959 020-0, 958 950-0, 959 003-0, 958 988-0, 958 718-7, 959 070-6, 959 143-5, 958 830-2, 958 811-6

958 825-6, 959 005-6, 959 141-9, 958 001-3, 958 856-6, 958 996-1, 958 848-5, 959 018-8, 958 982-1

959 031-5, 959 016-1, 958 772-1, 958 832-9, 958 809-4, 958 837-0, 959 071-4, 958 840-0, 958 730-6

958 717-9, 959 022-6, 958 890-6, 958 791-8, 958 950-3, 959 052-5, 958 902-3, 958 983-0, 958 883-3

958 804-3, 959 061-7, 958 777-2, 958 945-7, 958 979-1, 959 012-9, 958 852-3, 958 753-5, 959 054-4

958 823-0, 958 930-9, 958 793-4, 958 817-5, 959 058-7, 958 977-5, 959 010-2, 958 766-7, 958 968-6

959 043-9, 958 724-1, 958 993-7, 959 028-5, 958 944-9, 959 121-4, 959 128-1, 959 053-6, 958 961-9

958 767-5, 958 754-3, 958 973-2, 958 697-0, 958 707-1, 959 129-0, 959 131-1, 958 759-4, 958 700-4

958 860-4, 958 812-4, 959 004-8, 958 990-2, 959 034-0, 958 720-9, 958 705-5, 958 926-0, 959 030-7

959 132-0, 958 750-0, 958 799-3, 959 033-1, 958 999-6, 958 886-8, 959 042-0, 958 854-0, 958 955-1

959 133-8, 958 716-0, 958 002-1, 958 710-1, 958 000-5, 959 007-2, 959 694-6, 959 045-5, 958 780-2

959 041-2, 959 048-0, 959 052-8, 958 948-1, 958 748-9, 958 850-7, 958 795-0, 958 828-0, 958 805-1

958 781-0, 959 037-4, 958 770-5, 958 785-3, 959 145-1, 958 802-7, 959 123-0, 958 773-0, 958-985-6

958 737-3, 958 808-6, 959 046-3, 959 038-2, 959 120-6, 958 839-6, 958 969-4, 958 844-2, 958 763-2

958 851-2, 958 831-0, 958 991-0, 959 014-5, 958 934-1, 958 739-0, 959.036-6, 959 027-7, 959 040-4

958 701-2, 959 069-2, 959 130-0, 958 768-3, 958 939-2, 958 957-0, 958 826-4, 958 955-4, 958 997-0

958 740-3, 958 952-0, 958 845-0, 958 986-4, 958 846-9, 958 951-1, 958 727-6, 958 754-0, 958 731-4

958 959-7, 958 803-5, 958 958-9, 958 994-5, 959 047-1, 958 971-6, 958 975-9, 958 849-3, 959 057-6

959 055-2, 958 953-8, 959 057-9, 958.761-6, 959 008-0, 958 806-0 e 958 698-9.

Salvador, 14 de agosto de 2026

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATA
128833/2026	SEMGE	SONILDA SOUZA FONTES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de agosto de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito os Despachos Finais, publicado no DOM de 13/08/2026, referente a SONILDA SOUZA FONTES - PROCESSO DIGITAL SEMGE 128833/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE COLETE ESPORTIVO 86/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para colete esportivo, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

<https://drive.google.com/file/d/1SuVGa0Nx1DDL0dFDAr4sYgStlmkaWRXX/view?usp=sharing>

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00130/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 90100/2025, publicado no DOM 9.209 do dia 10 de fevereiro de 2026.

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	20001511	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA BRANCO 18ML	UN	14,46

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	20001511	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA BRANCO 18ML	UN	1,46

Salvador, 13 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 621/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, com base no Processo Administrativo nº 175220/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
ANA PAULA DEUS DE JESUS	3094849	0809 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 622/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 175220/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA PAULA DEUS DE JESUS	3094849	0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 623/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 175426/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
ROSANGELA COSTA SOARES	3081967	0809 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 624/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 167658/2026, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JOSIEL REIS DOS SANTOS	3162580	0301 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 625/2026

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500 de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24/04/2025,

RESOLVE:

INDEFERIR, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento apresentado pela professora ROSENILDE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 3094922, Processo 15365/2026 - referente a reconsideração do indeferimento da licença para aprimoramento profissional, publicado no D.O.M. n.



9.176, de 18/12/2025, Portaria n. 1008/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 626/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 174089/2026, no período de 09 a 28 de setembro de 2026, o servidor FILIPE CERQUEIRA LIMA, matrícula nº 3166539, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1045 - ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE, durante o impedimento de seu titular FERNANDA SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 3085926, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de agosto de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 360/2026

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso X e XII, do Decreto Municipal nº 29.612, de 04 de abril de 2018, e considerando o Processo Licitatório UNDP-BRA-01209, que tem por objeto a contratação de consultoria para realização de estudos técnicos em qualificação da rede laboratorial da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, concebido no âmbito do projeto BRA/23/016 - Salvador - Capital da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros integrantes da Comissão para análise técnica das propostas apresentadas decorrentes do Processo Licitatório UNDP-BRA-01209, e dá outras providências.

Art. 2º - A Comissão instituída no artigo 1º desta Portaria tem caráter transitório e será constituída pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal da Saúde - SMS:

I. Membros Titulares

a) Janine Cardoso Soub - Matrícula 3133972

b) Diego Francisco de Agnelo Silva - Matrícula 3170092

II. Membros Observadores:

a) Olivete Borba dos Reis - Matrícula 305594

Art. 3º - A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Analisar e avaliar técnica e individualmente os documentos e as propostas recebidas observando-se as exigências estabelecidas no Edital;

II - Fundamentar os posicionamentos que venham a ser adotados nos processos de análise e avaliação;

III - Promover as diligências entendidas como necessárias ao esclarecimento de dúvidas surgidas no curso das análises técnicas;

IV - Informar qualquer dúvida, atraso ou ocorrências que possam comprometer o regular andamento das avaliações;

V - Analisar tecnicamente os recursos recebidos.

Art. 4º - No caso de indisponibilidade de algum membro integrante da Comissão Técnica de Avaliação, caberá à sua chefia imediata indicar o respectivo substituto temporário, prescindindo de alteração da presente portaria.

Art. 5º - Esta Portaria e a Comissão Técnica de Avaliação por ela constituída se extinguirão automaticamente com a conclusão do Processo Licitatório UNDP-BRA-01209.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 14 de agosto de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA DIRAF/SEMPRE Nº 007/2026

CONSIDERANDO a Portaria Nº 38/2026 que estabeleceu o fluxo para lotação e remoção de servidores da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira em definir as lotações de servidores, no âmbito da SEMPRE;

CONSIDERANDO o Processo nº 157254/2026 de Remoção;

RESOLVE:

Definir a remoção da servidora **CARINA DE SANTANA ALVES**, matrícula 3158714, ocupante do cargo Profissional de Atendimento Integrado - Assistente Social, a partir de 17/08/2026, da Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE) para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS CABULA, unidade vinculada à Unidade de Ações de Média Complexidade - UAMCO, na Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 14 de agosto de 2026.

CARLOS ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA CONJUNTA Nº 023/2026

Replicação por conter erro na publicação no DOM 9.328 de 13/08/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE ASALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.868/2025, de 04/07/2025, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 19/01/2026, publicado no DOM nº. 9.216.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Unidade Orçamentária: 52100 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 08.244.0003.121400 - Construção e Requalificação de Equipamentos Socioassistenciais; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.754.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro) para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP em, 11 de agosto de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendência de Obras Públicas de Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 023/2026

Replicação por conter erro na publicação no DOM 9.328 de 13/08/2026

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO		PAG: 1	
UNIDADE ORIGEM:					
52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMP					
521010 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					
52100 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social					
UNIDADE DESTINO:					
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA					
616002 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP					
61602 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador					
PROJETO / ATIVIDADE		NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR	
08 244 0003 121400		44.90.51	1.754.1	R\$	500.000,00
TOTAL				R\$	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

CONFORME PARECER DA ASJUR.

PROCESSO DIGITAL	REQUERENTE	QUINQUÊNIO	GOZO
152506/2026	ELIDIA FATIMA FRANÇA DE CASTRO	4º	DATA OPORTUNA

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 14 de agosto de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 38 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, considerando a necessidade de adequação das condições de financiamento dos projetos culturais aprovados no âmbito da Resolução CAPC nº 30, de 04 de novembro de 2024, Edital do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2024/2025, que estabeleceu a possibilidade de recebimento dos recursos referentes ao financiamento dos projetos culturais em parcela única ou em até 03 (três) parcelas, e tomando por base a previsão estabelecida no edital subsequente do Programa Viva Cultura quanto à possibilidade de recebimento dos recursos em até 06 (seis) parcelas, conferindo maior flexibilidade aos Agentes Culturais Proponentes na captação e execução dos recursos destinados aos projetos culturais aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o item 4.8 da Resolução CAPC nº 30, de 04 de novembro de 2024, Edital do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2024/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os recursos referentes ao financiamento de projeto cultural podem ser recebidos pelo Agente Cultural Proponente em parcela única ou em até 06 (seis) parcelas. Neste caso, o incentivo fiscal será concedido em valor equivalente ao de cada uma das parcelas, ficando a concessão condicionada à comprovação do valor depositado correspondente no projeto cultural aprovado."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de agosto de 2026
FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 248/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85/2024, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Transportes Especiais - CPPADSETAX;

RESOLVE:

HOMOLOGO os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPADSETAX, realizados no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº. 155125/2026, instaurado pela competente portaria, publicada no Diário Oficial do Município, determino a aplicação de penalidade de CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO, ao Sr. Rosania Matos Lopes, Alvará SETAX A- 4108, disposta no artigo 75, inciso VII, XVIII da Lei Municipal nº 9.283/2017.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 14 de agosto de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 249/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO a revisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº. 105.239/2026, a qual determinou a extinção da Autorização SETAX nº. A-3748.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a extinção da Autorização SETAX nº. A-3748, outorgada à JORGEVALDO CRUZ SANTOS, publicado na Portaria nº 198/2026 no Diário Oficial do Município nº. 9.304, de 10 de julho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 14 de agosto de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 164/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para comporem a Comissão de Processo Administrativo, nas funções especificadas, revogando as disposições anteriores.

ALEX VIEIRA PIMENTEL, matrícula nº 3097973 - Presidente
SAMUEL DA SILVA FREITAS, matrícula nº 3098414 - Membro
LENILDO GALDINO AZEVEDO, matrícula nº 3067492 - Membro
EVANDRO DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 3087586 - Suplente

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 12 de agosto de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 165/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para comporem a Comissão de Sindicância, nas funções especificadas, revogando as disposições anteriores.

ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ, matrícula nº 3067560 - Presidente
SILVANO PEREIRA FILHO, matrícula nº 3102554 - Membro
OLIVIA MELO SOUZA SANTOS, matrícula nº 3128531 - Membro
EVANDRO DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 3087586 - Suplente

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 12 de agosto de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
124559/2026	ALEX DE JESUS SANTOS
231283/2025	JOSENILDO DE SOUZA FLORES

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 13 de agosto de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
134760/2026	CLEDSON COSTA NOGUEIRA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 13 de agosto de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 068/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 14/08/2026 a 31/08/2026, o servidor IGOR MOREIRA SANTOS, matrícula n.º 3105647, Gerente IV, grau 57, para responder Cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, grau 58, da Diretoria Geral de Serviços de Iluminação Pública- DSIP, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ANGELO MARIO PEIXOTO DE MAGALHAES NETO, matrícula n.º 3125567, pelo período de 18 (dezoito) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 14 de Agosto de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
69353/2026	JOSEFA GIVANIA DE JESUS MATOS OLIVEIRA	3109719	3º
69445/2026	ROBERTO CEZAR ANDRADE	3100411	3º
73077/2026	DJALMA COSTA DOS SANTOS	3100629	2º
76071/2026	DANIEL LUCIO DOS SANTOS ANDRADE FRANCA	3101983	3º
78520/2026	RENAILTON FONSECA DUARTE	3158830	1º
78815/2026	UELITON PEREIRA DOS REIS	3100754	3º
79573/2026	CAIO ELOI DOS SANTOS	3112334	3º
79725/2026	GEORGE VASCONCELOS PLACIDO	3100356	3º
80070/2026	AUGUSTO CEZAR NOGUEIRA	3100592	3º
81142/2026	IZABELA TANUCHA FERREIRA DE CARVALHO	3101053	3º
98287/2026	LEANDRO SOUZA BASTOS	3158828	1º
99823/2026	CHARLES ARISTEU ARAUJO MOURA	3110306	3º
101524/2026	GEORGE FARIAS PEREIRA DA SILVA	3102238	3º
102194/2026	NIVALDO LAUREANO DOS SANTOS FILHO	3112777	3º
105495/2026	JAILTON SOUZA OLIVEIRA	3101994	3º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
138127/2026	DIEGO AGUIAR DE FATIMA	3158758	1º
144735/2026	MARCELO FERREIRA BARBOSA	3101395	3º

Salvador, 14 de Agosto de 2026.

EBERTE SANTANA DA PAZ
Gerente Administrativo-Financeiro.

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - INDEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
88612/2026	HAROLDO CASTRO SILVA	3100893	3º
88719/2026	EDER VIEIRA SANTOS	3101657	3º
165771/2026	QUELI JERSICA DE JESUS BRITO	3101107	3º

Salvador, em 14 de Agosto de 2026.

EBERTE SANTANA DA PAZ
Gerente Administrativo-Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
148632/2026	REGINALDO SANTOS GALVÃO	7º 8º E 9º
179607/2026	ANTONIO DA PAIXÃO SANTOS	10º

Salvador, 14 de agosto de 2026.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
137864/2026	ALDECI MARIA LEMOS ANDRADE	4º

Salvador, 14 de agosto de 2026.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 927176-154/2026

PROCESSO Nº: 7051/2025
CONTRATADA: OCTOFAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.534.256/0001-28
OBJETO: Aquisição: (144 UN.) de LENÇO UMEDECIDO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDIDAS MÍNIMAS 20CM X 15CM, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, para garantir cumprimento de ação judicial nº 8023036- 17.2023.8.05.0000, conforme relato do GTPENSO/SMS.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.728,00 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0002.260000; Elemento de Despesa 33.90.91; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência
DATA DO ATO: 12/08/2026

Salvador, 13 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO Nº: 170586/2025
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.192.961/0001-00
OBJETO: Aquisição de Material de Penso (1.824 Unidades); FRALDA DESCARTAVEL TENA PANTS NOTURNA TAM P (P/ CUMPRIMENTO AÇÃO JUDICIAL), para atender demanda de Ação Judicial, em

favor de paciente, Processo Judicial nº 8174454-33.2022.8.05.0001, conforme relato do GTPENSO/ SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.150,08 (Sete mil, cento e cinquenta reais e oito centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0002.260000; Elemento de Despesa 33.90.91; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência

DATA DO ATO: 12/08/2026

Salvador, 13 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO Nº: 120080/2026

CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COM. E DISTRIB. DE PROD MÉDICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ: 15.145.035/0001-96

OBJETO: Aquisição de (360 COMP) SORAFENIBE, TOSILATO 200MG, para fins de cumprimento imediato da Decisão Judicial nº 8000736-22.2026.8.05.9000 em favor de paciente, conforme relato da CAF/SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.210400; Elemento de Despesa 33.90.91; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência

DATA DO ATO: 13/08/2026

Salvador, 13 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

A Pregoeira, instituída pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 3/2026-Contratação nº 929949-9/2026-Processo nº 144310/2026-Objeto: contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de instalação de 15 (quinze) Fancoil's para o Sistema de Climatização do prédio da Sede da SEFAZ, localizado na Rua da Vassouras, Centro Histórico - Salvador/ BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023.

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de Disputa: aberto

Vencedora: VISTA TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o valor global ofertado de R\$ 294.630,00 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta reais)

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data Homologação/Adjudicação: 13/08/2026

Salvador, 14 de agosto de 2026

MARIA DO ALÉM G. SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – AFM

AFM Nº 2026006893

TERMO DE COMPROMISSO: 20250000103

PROCESSO Nº 227126/2024

CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 13.927.801/0034-07

FORNECEDOR: APOLO SERVICOS GRAFICOS LTDA

CNPJ: 12.339.563/0001-98

OBJETO: COPO DESCARTAVEL PAPEL BIODEGRADAVEL 180ML 40 UN. COPO DESCARTÁVEL EM PAPEL BIODEGRADÁVEL, CAPACIDADE PARA 180 ML (PARA ÁGUA), COM GRAMATURA SUPERIOR A 250GR/M2 E INFERIOR A 300GR/M. MEDIDA DA ALTURA ENTRE 6,5 E 7,5 CM, DIÂMETRO DA BOCA ENTRE 6,5 E 7,5 CM. COR BRANCO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE, CERTIFICADO PELO INMETRO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.

QUANTIDADE: 200 UNIDADES

VALOR: R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

PROJETO ATIVIDADE: 250138

ELEMENTO DE DESPESA: 33903003

FONTE TESOIRO:1.500.1.0.0.000

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – AFM

AFM Nº 2026006896

TERMO DE COMPROMISSO: 2026000043

PROCESSO Nº 183740/2025

CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 13.927.801/0034-07

FORNECEDOR: BAHIA GRAF LTDA

CNPJ: 03.828.581/0001-42

OBJETO 1: ENVELOPE OFICIO PAPEL OFFSET 90G/M2 114 X 229MM ENVELOPE OFÍCIO, PAPEL OFFSET 90G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS:114 X 229MM.

QUANTIDADE: 300 UNIDADES

VALOR: R\$ 98,00 (NOVENTA E OITO REAIS)

OBJETO 2: ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL OFFSET BRANCO 250 X 350MM ENVELOPE SACO DE PAPEL ALTA ALVURA OFFSET 90G/M², TIMBRE OFICIAL, IMPRESSÃO NA COR PRETA, ENVELOPE NA

COR BRANCA, 250 X 350MM.

QUANTIDADE:300 UNIDADES

VALOR: R\$ 234,00(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

OBJETO 3: ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL KRAFT OURO 260 X 360MM ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT OURO 80G/M², COM TIMBRE "OFICIAL", IMPRESSÃO OFFSET NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 260 X 360MM.

QUANTIDADE:300 UNIDADES

VALOR: R\$ 174,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)

OBJETO 4: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 80G/M² 229X324MM (A4) ENVELOPE SACO, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT PARDO, COM GRAMATURA 80G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS: 229 X 324MM (MODELO A4)

QUANTIDADE: 300 UNIDADES

VALOR: R\$ 138,00 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 642,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

PROJETO ATIVIDADE: 250138

ELEMENTO DE DESPESA: 33903003

FONTE TESOIRO:1.500.1.0.0.000

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – AFM

AFM Nº 2026006907

TERMO DE COMPROMISSO: 202600009

PROCESSO Nº 178672/2025

CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 13.927.801/0034-07

FORNECEDOR: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 11.257.555/0001-30

OBJETO 1: ESPONJA AÇO P/ LIMPEZA ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

QUANTIDADE: 200 UNIDADES

VALOR: R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS)

OBJETO 2: LUVA PROTEÇÃO BORRACHA USO DOMESTICO G LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO, SEM FORRO, ACABAMENTO EXTERNO: ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, TAMANHO G (GRANDE), NÃO INFERIOR A 30 CM DE COMPRIMENTO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

QUANTIDADE: 100 UNIDADES



VALOR:R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)

OBJETO 3: LUVAS PROTEÇÃO BORRACHA USO DOMESTICO M LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LATÉX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO, SEM FORRO, ACABAMENTO EXTERNO: ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, TAMANHO M (MÉDIO), NÃO INFERIOR A 30 CM DE COMPRIMENTO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

QUANTIDADE:100 UNIDADES.

VALOR: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 605,00 (SEISCENTOS E CINCO REAIS)

PROJETO ATIVIDADE: 250138

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017

FONTE TESOIRO:1.500.1.0.0.000

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM N° 2026006908

TERMO DE COMPROMISSO: 2026000010

PROCESSO N° 178672/2025.1

CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 13.927.801/0034-07

FORNECEDOR: SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.632.412/0001-94

OBJETO: ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA ESPONJA DUPLA-FACE SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 110 X 75 X 20MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

QUANTIDADE: 600 UNIDADES

VALOR: R\$ 492,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

PROJETO ATIVIDADE: 250138

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017.

FONTE TESOIRO:1.500.1.0.0.000

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM N° 2026006910

TERMO DE COMPROMISSO: 2026000089

PROCESSO N° 224999/2025

CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 13.927.801/0034-07

FORNECEDOR: PRIME SOLUTION LTDA

CNPJ: 46.406.689/0001-50

OBJETO: PANO LIMPEZA P/ CHAO TIPO SACO 540 X 800MM PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, ALVEJADO, 540 X 800MM (VARIAÇÃO 10%).

QUANTIDADE: 500 UNIDADES

VALOR: R\$ 1.480,00 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

PROJETO ATIVIDADE: 250138

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017

FONTE TESOIRO:1.500.1.0.0.000

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM N° 2026006895

TERMO DE COMPROMISSO: 2026000087

PROCESSO N° 138628/2025

CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 13.927.801/0034-07

FORNECEDOR: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 46.875.232/0001-94

OBJETO 1: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS ALTO ALVURA (BRANCO) 230 X 210MM PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, ALTO ALVURA (COR BRANCA), COM 02 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, ATÓXICO, NÃO RECICLADO, 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 5.000 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 X 210MM (COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 2%). DEVERÁ CONTER IMPRESSO DIRETAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO

FABRICANTE, BEM COMO DESCREVER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O PRODUTO E TODAS AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.

QUANTIDADE: 6 UNIDADES

VALOR: R\$ 708,00(SETECENTOS E OITO REAIS)

OBJETO 2: PAPEL TOALHA INTERFOLHA GOFRADO BRANCO 230 X 180MM FARDO C/ 04 PACOTES

PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, BRANCO, GOFRADO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO

COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO

A IMPERMEABILIDADE. PACOTE COM 250 FOLHAS, EMBALAGEM FARDO COM 04 PACOTES,

DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 X 180MM (COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%). DEVERÁ CONTER

IMPRESSO DIRETAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO

FABRICANTE, BEM COMO DESCREVER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O PRODUTO E

TODAS AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.

QUANTIDADE: 1000

VALOR: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)

VALOR TOTAL:R\$ 37.708,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E OITO REAIS)

PROJETO ATIVIDADE: 250138

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017

FONTE TESOIRO:1.500.1.0.0.000

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM N° 2026006892

TERMO DE COMPROMISSO: 2026000067

PROCESSO N° 191922/2025

CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 13.927.801/0034-07

FORNECEDOR: CASAS BELLA ATACADO LTDA

CNPJ: 42.306.297/0001-68

OBJETO: VASSOURA PELO SINTETICO RETANGULAR BASE/CABO MADEIRA VASSOURA, EM PÊLO SINTÉTICO, CABO EM MADEIRA, BASE RETAGULAR EM MADEIRA LAQUEADA COM COMPRIMENTO DE 300MM, VARIAÇÃO 10%.

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

VALOR: R\$ 249,00(DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

PROJETO ATIVIDADE: 250138

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017

FONTE TESOIRO:1.500.1.0.0.000

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026005587

Processo: 196631/2024.10

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA

CNPJ: 16.667.433/0001-35

Objeto: Material de Escritório e Expediente

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 202,80 (Duzentos e dois reais e oitenta centavos)

Salvador, 13 de agosto de 2026

ERMINDA PEREIRA ROCHA
Coordenador Administrativo em Exercício-Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO N° 004/2026

No resumo do Termo aditivo n° 001/2026 ao contrato n° 004/2026, publicado no DOM de 07 de julho de 2026.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:140577/2025

Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO:124690/2026

Salvador, 14 de agosto de 2026.

MARCOS LESSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026006649
Processo: 165022/2026
Contratada: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 03.230.915/0001-81
Objeto: Camisa gola polo malha piquet feminina tam P (70 un), camisa gola polo malha piquet tam P (20 un), camisa gola polo malha piquet tam GG (40 un)
Valor total: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 14/08/2026.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026006806
Processo: 165022/2026
Contratada: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 03.230.915/0001-81
Objeto: Camisa gola polo malha piquet tam GG (20 un)
Valor total: R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 14/08/2026.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026005761
Nº PROCESSO: **197691/2024**
CONTRATADA: **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA**
CNPJ: **16.667.433/0001-35**
OBJETO: **115 UN CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO SIMPLES COR FUMÊ TAMANHO 250 X 350MM, 20 UN CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO DUPLA COR FUMÊ TAMANHO 250 X 350MM.**
VALOR: R\$ **1.896,50** (Mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005762
Nº PROCESSO: **15349/2026**
CONTRATADA: **L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **01.013.839/0001-27**
OBJETO: **250 UN CAIXA PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO ONDULADA COR: AZUL 130 X 245 X 350MM, 250 UN 250 CAIXA PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO ONDULADA COR VERDE 130 X 245 X 350MM.**
VALOR: R\$ **2.025,00** (Dois mil e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005770
Nº PROCESSO: **38875/2025**
CONTRATADA: **FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA**
CNPJ: **05.191.550/0002-30**
OBJETO: **50 UN CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO INCOLOR A4 210 X 297MM.**
VALOR: R\$ **25,00** (Vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005774
Nº PROCESSO: **183740/2025**
CONTRATADA: **BAHIA GRAF LTDA**
CNPJ: **03.828.581/0001-42**
OBJETO: **900 UN ENVELOPE PARA DOCUMENTO "L" PVC CRISTAL/TRANSPARENTE 230 X 335MM, 2.400 UN ENVELOPE SACO SEM TIMBRE OFFSET ALCALINO BRANCO 90G/M² 229 X 324MM.**
VALOR: R\$ **5.046,00** (Cinco mil e quarenta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005777
Nº PROCESSO: **143568/2024**
CONTRATADA: **GRAFICA E EDITORA VEREDAS LTDA**
CNPJ: **32.879.576/0001-67**
OBJETO: **15 UN LIVRO PARA ATA PAUTADO COM NUMERAÇÃO 200 FOLHAS.**
VALOR: R\$ **457,50** (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005778
Nº PROCESSO: **145262/2024.2**
CONTRATADA: **ALEA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **12.011.917/0001-70**
OBJETO: **20 PC PAPEL VERGE TEXTURIZADO 120G/M² BRANCO 210 X 297MM 50FLS, 20 PC PAPEL VERGE TEXTURIZADO 120G/M² CREME 210 X 297MM 50FLS.**
VALOR: R\$ **660,00** (Seiscentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005779
Nº PROCESSO: **197691/2024**
CONTRATADA: **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA**
CNPJ: **16.667.433/0001-35**
OBJETO: **300 RL BARBANTE 100% ALGODAO TORCIDO 06 FIOS 200G.**
VALOR: R\$ **2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005782
Nº PROCESSO: **46552/2025**
CONTRATADA: **LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA**
CNPJ: **11.257.555/0001-30**



OBJETO: 30 UN ESTILETE LÂMINA AÇO CORPO POLIPROPILENO 18MM, 130 UN EXTRATOR PARA GRAMPO AÇO CROMADO, 20 UN GRAMPEADOR PARA PAPEL 50 FOLHAS, 140 UN GRAMPEADOR PARA PAPEL 20 FOLHAS, 10 UN PERFURADOR PARA PAPEL PERFURAÇÃO MÍNIMA 70 FOLHAS, 150 UN RÉGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE GRADUADA 30CM, 10 UN TESOURA MULTIUSO AÇO INOX.

VALOR: R\$ 2.771,00 (Dois mil setecentos e setenta e um reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005784

Nº PROCESSO: 873/2026

CONTRATADA: UTEP SOLUCOES LTDA

CNPJ: 54.102.509/0001-74

OBJETO: 270 UN PASTA CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA PRENDEDOR MACHO E FEMEA 235 X 350MM, 50 UN PASTA DOCUMENTO ENVELOPE "L" TRANSPARENTE OFICIO 230X335MM.

VALOR: R\$ 641,80 (Seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005786

Nº PROCESSO: 46552/2025

CONTRATADA: LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 11.257.555/0001-30

OBJETO: 250 CX CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 3/0, 119 CX CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 8/0, 120 UN CORRETIVO LIQUIDO BASE ÁGUA BRANCO 18ML, 50 UN ELASTICO PARA CÉDULA LATEX AMARELO N18 50G.

VALOR: R\$ 1.144,12 (Mil cento e quarenta e quatro reais e doze centavos)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005787

Nº PROCESSO: 46552/2025

CONTRATADA: D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.780.254/0001-84

OBJETO: 50 TB COLA LÍQUIDA BRANCA 500G, 270 TB COLA LÍQUIDA BRANCA 90G.

VALOR: R\$ 668,00 (Seiscentos e sessenta e oito reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026005788

Nº PROCESSO: 46552/2025

CONTRATADA: D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.780.254/0001-84

OBJETO: 131 CX CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 8/0.

VALOR: R\$ 322,26 (Trezentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 14 agosto de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2025

PROCESSO Nº 139243/2026

CONTRATADA: SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.805.041/0001-80

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, bem como a supressão de 42,86%, ao contrato nº 302/2025.

VIGÊNCIA: Início em 31/07/2026 e término em 30/07/2027.

VALOR: O valor total do contrato nº 302/2025 que era de R\$ 1.177.730,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil e setecentos e trinta reais), passará a ser de R\$ 673.004,86 (seiscentos e setenta e três mil, quatro reais e oitenta e seis centavos). A redução total resultante da supressão é de R\$ 504.725,14 (quinhentos e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.262800; 12.361.0001.262900; 12.365.0001.263000.

Natureza da Despesa: 33.90.39;

Fonte: 1.500.1.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Secretaria Municipal da Educação - SMED

VAGNER PAIM DO NASCIMENTO

Salvador Comércio e Serviços de Peças e Acessórios Para Veículos LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2026006805

PROCESSO Nº: 42292/2026

CONTRATADA: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

CNPJ: 38.545.777/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO PETROLEO GLP BOTIJAO 13 KG

VALOR: R\$ 3.366,00

UG: 521010-52100- PROJETO/ATIVIDADE: 263700

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 113686/2026

Salvador, 14 de agosto de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS

Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2026006847

PROCESSO Nº: 206179/25

CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE

CNPJ: 03.612.196/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA ALIMENTOS

VALOR: R\$ 444.640,00

UG: 520002-00001- PROJETO/ATIVIDADE: 250119

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 171753/2026

Salvador, 14 de agosto de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1437/2026.

PROCESSO Nº 178336/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 1110/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

CNPJ: 05.807.559/0001-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "May", para se apresentar no dia 16 de agosto de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

PORTAL PRODUÇOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1438/2026.
PROCESSO Nº 180833/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1111/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 32.230.841 ROMENILSON GOES SANTOS.
CNPJ: 32.230.841/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 32.230.841 ROMENILSON GOES SANTOS, que tem a exclusividade da atração artística “Banda Irmanada”, para se apresentar no dia 16 de agosto de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
32.230.841 ROMENILSON GOES SANTOS.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1439/2026.
PROCESSO Nº 180841/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1112/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 32.230.841 ROMENILSON GOES SANTOS.
CNPJ: 32.230.841/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 32.230.841 ROMENILSON GOES SANTOS, que tem a exclusividade da atração artística “Forró Kabaçola”, para se apresentar no dia 16 de agosto de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
32.230.841 ROMENILSON GOES SANTOS.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1440/2026.
PROCESSO Nº 178302/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1113/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PORTAL PRODUÇOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.
CNPJ: 05.807.559/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUÇOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “Lipe Costa”, para se apresentar no dia 16 de agosto de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não

vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PORTAL PRODUÇOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1441/2026.
PROCESSO Nº 180859/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1114/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES.
CNPJ: 51.693.628/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES, que tem a exclusividade da atração artística “Juanzinho”, para se apresentar no dia 23 de agosto de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1442/2026.
PROCESSO Nº 180863/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1115/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 51.653.580 RAMON DE OLIVEIRA COSTA.
CNPJ: 51.653.580/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 51.653.580 RAMON DE OLIVEIRA COSTA, que tem a exclusividade da atração artística “Ramon Costa”, para se apresentar no dia 23 de agosto de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
51.653.580 RAMON DE OLIVEIRA COSTA.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1443/2026.
PROCESSO Nº 181132/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1116/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES.
CNPJ: 27.465.072/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES, que tem a exclusividade da atração artística “Ruy Rosa”, para se apresentar no dia 16 de agosto de 2026, neste município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1444/2026.
PROCESSO N° 181107/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 1117/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES.
CNPJ: 27.465.072/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Bom Te Ver", para se apresentar no dia 16 de agosto de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2026006770
LICITAÇÃO N°: 90033/2026
TERMO DE COMPROMISSO N°: 2026000083
PROCESSO N°: 24463/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ N°: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: VIXCARD COMÉCIO, SERVÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS
CNPJ N°: 02.583.967/0001-79
OBJETO: KIT PARA CRACHÁ, PRENDEDOR, PROTETOR VERTICAL.
VALOR TOTAL: R\$ 351,92 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 **FONTE:** RECURSOS NÃO
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026

RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N° 2026005977
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - SEMIT
TERMO DE COMPROMISSO: N° 202600003
PROCESSO N° 159830/2025
CONTRATADA: SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ N° 01.013.74/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (Uma) TELA INTERATIVA DIGITAL 86" LED TOUCHSCREEN.
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250216
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 **FONTE:** 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026

Salvador, 14 de agosto de 2026.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026

PROCESSO N°: 121377/2026.
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
CNPJ: 09.075.910/0001-08.
CONTRATADA: 39.724.032 JHENIFER CINTIA BENETI.
CNPJ: 39.724.032/0001-75.
OBJETO: Aquisição de 800 kg de ração animal para cães adultos, 05 antipulgas e carrapaticidas e, 60 vermicidas, visando atender especificamente às demandas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, conforme condições e exigências estabelecidas; no ITEM 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar n° 008/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 20.445,35 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) referente ao(s) Item/Lotes(s) n° 1, 2 e 3
AMPARO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 38.051/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses para o item 01 e 03 meses para os itens 02 e 03 meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 21.11.00, Elemento de Despesas: 33.90.30, Fonte: 1.501.1.
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: 39.724.032 JHENIFER CINTIA BENETI
JHENIFER CINTIA BENETI
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Carolina Batista Santana
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

GABINETE DO INSPETOR-GERAL DA GCM, em 14 de agosto de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N° 053/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 160640/2026
CONTRATADO: FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N° 00510077/001-01
OBJETO: Contratação, através do sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS, AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, AUTODESK BIM COLABORATE PRO e AUTOCAD LT, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
VALOR GLOBAL: R\$ 66.829,09 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS/CODESAL	43003	250231	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21
Data de assinatura: 13/08/2026

Salvador, 14 de agosto de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N° 055/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 159720/2026 - SEMIT.
CONTRATADO DATEN TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ N° 04.602.789/0001-01.

OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de preço, para aquisição de microcomputadores tipo básico, intermediário, avançado, gráfico, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, todos com garantia on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

VALOR GLOBAL: **R\$ 43.375,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS/CODESAL	43003	100200	44.90.52	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 13/08/2026.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026006917
PROCESSO SECIS: 178371/2026
PROCESSO SEMGE: 196631/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 90115/2025
OBJETO: Aquisição de material de consumo.
EMPRESA: V.T.A MACHADO DE ARRUDA EIRELI.
CNPJ: 16.667.433/0001-35
VALOR: R\$ 178,70 (cento e setenta e oito reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 260600; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.501.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026006918
PROCESSO SECIS: 179260/2026
PROCESSO SEMGE: 219904/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 90003/2026
OBJETO: Aquisição de material de consumo.
EMPRESA: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCÕES EIRELI.
CNPJ: 19.112.177/0001-08
VALOR: R\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 260600; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.501.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026006676
Nº PROCESSO: 42292/2026
CONTRATADA: G4 COMERCIO DE GÁS - TORORO LTDA
CNPJ: 38.545.777/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PETROLEO
VALOR TOTAL: R\$ 2.692,80 (Dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903038
Fonte: Tesouro

Salvador, 14 de Agosto de 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026006062
Nº PROCESSO: 227126/2024

CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 12.339.563/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL
VALOR TOTAL: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: Tesouro

Salvador, 14 de Agosto de 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026006678
Nº PROCESSO: 62813/2025
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES
VALOR TOTAL: R\$ 153,75 (Cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903012
Fonte: Tesouro

Salvador, 14 de Agosto 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº: 167239/2026
Contrato nº 05/2026-objeto: Execução de obras de Reforma para Implantação do Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro Federação, Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Contratado: CONSÓRCIO CDMM-AGC BRASIL-CASA DO AR-CNPJ/MF nº 66.738.385/0001-05
Retificar a cláusula terceira, item 3.1, do Contrato nº 05/2026, para corrigir a descrição do objeto do contrato.
A Cláusula Terceira do Contrato nº 05/2026 passa a vigor com a seguinte redação:
"3.1. Constitui objeto deste contrato a execução de obras de Reforma para Implantação do Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro Federação, Salvador/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida."
Base Legal: art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21
Data de Assinatura: 13/08/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 14 de agosto de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 17/2024

Processo Administrativo nº: 161533/2026
Contrato nº 17/2024
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Contratado: PEJOTA CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ/MF nº 03.174.004/0001-84
Fica renovado o Contrato nº 17/2024, cujo objeto consiste na execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem a Prefeitura Bairro IV que abrange os Bairros Itapuã e Ipitanga, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, pelo período de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 12/08/2026 e término em 11/08/2027, com valor global reajustado de R\$ 52.653.553,81 (cinquenta e dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme planilha (fls. 114/137 dos autos), que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. (período de reajuste agosto/2024 a junho/2026-Fator Reajuste = 1,12854-INCC-coluna 35, clausula décima do contrato).
Base Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 11/08/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 14 de agosto de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente



RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 6218/2026-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: BMF ENGENHARIA LTDA /MF nº 05.490.006/0001-08
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela BMF ENGENHARIA LTDA, na execução de manutenção/reabilitação de interceptores do sistema de Esgotamento sanitário, uso do método destrutivo MD, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto e concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Avenida Mario Leal Ferreira (1018), Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 12/08/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 14 de agosto de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 6220/2026-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: BMF ENGENHARIA LTDA /MF nº 05.490.006/0001-08
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela BMF ENGENHARIA LTDA, na execução de manutenção/reabilitação de interceptores do sistema de Esgotamento sanitário, uso do método destrutivo MD, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto e concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Avenida Dorival Caymmi (18586), Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 12/08/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 14 de agosto de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026

O termo de cooperação técnica nº. 052/2026/SSP/SGTO que entre si celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública (SSP/BA), e a Prefeitura Municipal de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), Secretaria Municipal de Mobilidade de Salvador (SEMOB), Superintendência de Trânsito de Salvador (TRANSALVADOR), Guarda Civil Municipal (GCM), Empresa Salvador Turismo (SALTUR), SMART Salvador e Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade (SEMAN), para os fins que especifica:

Objeto do presente instrumento a cooperação mútua entre as partes para estabelecer condições necessárias para a mútua cooperação técnica entre a Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA) e o Município de Salvador - BA, visando a integração de operações de segurança pública, apoio logístico, integração de videomonitoramento urbano, compartilhamento de dados e tecnologias, bem como meios, treinamentos e serviços para melhoria da preservação da ordem pública, da garantia da defesa civil e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 29/07/2026

Salvador, 14 de agosto de 2026
MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
Secretário da Segurança Pública

ROGÉRIO DOURADO SILVA JÚNIOR
Superintendência de Inteligência

EGBERTO VILAS BOAS LEMOS FILHO
Superintendência de Gestão Tecnológica e Organizacional

ANDRÉ PEREIRA BORGES
Superintendência de Telecomunicações

BRUNO SOARES REIS
Prefeito do Município de Salvador

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade de Salvador

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendência de Trânsito de Salvador

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Guarda Civil Municipal

ISAAC CHAVES EDINGTON
Empresa Salvador Turismo

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Smart Salvador

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO

SUPERIOR - EDITAL N.º 05/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas de estágio e quadro reserva na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2.1 Os candidatos aprovados nesta seleção pública e convocados para contratação desenvolverão suas atividades nas unidades da Atenção Primária à Saúde da Rede Municipal de Saúde de Salvador, em atividades de aprendizagem supervisionada voltadas ao apoio às ações de vigilância em saúde, monitoramento epidemiológico, qualificação dos sistemas de informação em saúde e demais atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Vigilância em Saúde na Atenção Primária à Saúde - NUVIS-APS, proporcionando a integração entre ensino, serviço e comunidade e contribuindo para a formação profissional dos estudantes, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.3 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não ensina a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Salvador e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e / ou com instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.4 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.5 A participação no Programa de Estágio prevê a percepção de Bolsa de complementação Educacional, acrescida do valor de auxílio transporte, sendo:

- a) R\$ 1.162,87 (hum mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para os estagiários de jornada de 30 horas semanais;
b) R\$ 775,25 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para os estagiários de jornada de 20 horas semanais.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 Os estágios poderão ter carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias, ou de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas em turno compatível com o expediente regular, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar.

1.6.1 A jornada de estágio será desenvolvida no horário de funcionamento das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Salvador.

1.6.2 O estagiário deverá ter disponibilidade para realizar as atividades em 05 (cinco) dias por semana.

1.6.3 Não será permitido ao estagiário ultrapassar a carga horária diária, sob nenhuma hipótese.

1.6.4 O estagiário com jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias terá direito a um intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso ou alimentação.

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.8 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo V deste Edital.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A seleção pública destina-se ao preenchimento de 162 (cento e sessenta e duas) vagas e à formação de cadastro reserva, sendo 112 (cento e doze) vagas de estágio de jornada de 20 (vinte) horas semanais e 50 (cinquenta) vagas de jornada de 30 (trinta) horas, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de sua validade, vinculadas aos cursos constantes no item 2.4 deste Edital, de acordo com as necessidades e a conveniência Administração Municipal, observada a dotação orçamentária.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Distrito Sanitário que pretende atuar, observando a distribuição de vagas estabelecida no Anexo III deste Edital, bem como pela jornada de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com sua disponibilidade. Após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração das opções realizadas.

2.2.1 O estagiário poderá ser lotado ou, posteriormente, transferido para outro Distrito Sanitário ou para uma das Ilhas, exclusivamente por necessidade e interesse da Administração Pública.

2.3 Serão reservadas as vagas de estágio previstas no subitem 2.1 deste Edital, observada a seguinte distribuição:

- 2.3.1 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas:
- a) às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase - PNF, instituído pela Lei Municipal nº 9.731/2023, observados os critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.9 deste Edital;
 - b) aos candidatos com deficiência, observados os critérios estabelecidos nos itens 6.1 a 6.8 deste Edital.

2.3.2 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas às pessoas pretas e pardas, observados os critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital.

2.4 O Nível de Escolaridade, os Pré-Requisitos, a Área de Formação e a Carga Horária são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.4

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
SUPERIOR INCOMPLETO	REQUISITOS COMUNS: • ESTAR MATRICULADO(A) E CURSANDO GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. • A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SER CONVENIADA AO CIDE E RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. • ESTAR MATRICULADO(A) E CURSANDO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, ENTRE O 3º (TERCEIRO) E O ANTEPENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO DE GRADUAÇÃO, CONSIDERANDO O PERÍODO LETIVO 2026.2. REQUISITO ESPECÍFICO PARA A JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS: • SER ESTUDANTE DA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA - EAD OU DO TURNO NOTURNO, NA MODALIDADE PRESENCIAL.	MEDICINA ENFERMAGEM ODONTOLOGIA FARMÁCIA FISIOTERAPIA NUTRIÇÃO PSICOLOGIA SERVIÇO SOCIAL BIOMEDICINA FONOAUDIOLOGIA TERAPIA OCUPACIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA SAÚDE COLETIVA	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS OU 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
TOTAL			

2.5 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de ensino superior, conforme critérios estabelecidos na Tabela 2.4

2.6 Não será admitida a contratação do estudante que:

2.6.1 Realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.7 No momento da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar histórico escolar atualizado que comprove a conclusão do 1º (primeiro) e do 2º (segundo) semestres do curso de graduação e que, no período letivo 2026.2, esteja cursando entre o 3º (terceiro) e o antepenúltimo semestre do curso.

2.7.1 Não serão consideradas, para esse cômputo, as disciplinas que estejam em curso no momento da apresentação da documentação.

2.8 A constatação de qualquer das vedações previstas nos itens acima, ainda que em momento posterior ao início do estágio, ensejará seu imediato encerramento, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (<https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>), observado o horário oficial de Brasília/DF, das 09h do dia 18 de agosto de 2026 às 23h59 do dia 16 de setembro de 2026, ou quando atingido o quantitativo de 2.000 (duas mil) inscrições, conforme subitem 3.3.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Serão permitidas 2.000 (duas mil) para o Processo Seletivo. Após atingir esse quantitativo, as inscrições não serão mais aceitas.

3.3.1 Para se inscrever, o candidato deverá:

- I Acessar o site do CIDE, através do endereço eletrônico cideestagio.com.br/ ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, durante o período de inscrição e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II Ler atentamente o Edital nº 05/2026 do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior;
- III Preencher a ficha de inscrição;
- IV Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE através do endereço eletrônico <http://cideestagio.com.br/>;
- V Acessar novamente o site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, e seguir o passo a passo exposto no site;
- VI Preencher o formulário de inscrição e encaminhar todos os documentos necessários solicitados no formulário;
- VII O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no cadastro e informar no ato da inscrição, clicando na opção: "desejo atendimento pelo nome social". No cadastro, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;
- VIII Informar se pretende concorrer às vagas do Programa Nova Fase (PNF), voltado para as candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5 deste Edital;
- IX Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial para aplicação de prova, se for o caso, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 6 e 7 deste Edital;
- XII - Informar se pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, observados os critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.18 deste Edital.

3.4 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.4.1 Só é permitido ao candidato realizar uma única inscrição. Em caso de efetuar mais de uma inscrição, será considerada somente a última, excluindo-se as demais.

3.4.2 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.4.3 O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata, ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, implicando, a qualquer tempo, na eliminação do candidato.

3.5 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008.

3.6 A relação geral das inscrições homologadas, a convocação para a realização da prova, bem como outros comunicados referentes à realização do Processo Seletivo - Edital nº 05/2026, serão disponibilizados no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

3.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.7 O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência



de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 Ficam assegurados às pessoas trans e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans e travestis se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

3.8.1 O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através da ficha de inscrição, até a data de 16/09/2026.

3.8.2 A anotação do nome social de pessoas trans e travestis constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.859/2010.

3.9 A prestação de declaração falsa ou inexistente e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

4.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP, amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

4.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

4.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no § 4º do art.1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

4.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

4.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

4.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

4.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, realizar nova inscrição desde que dentro do prazo de inscrição.

4.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

4.8. Após a divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva do Processo Seletivo, serão convocados os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

4.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

4.9.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará comissão responsável pela verificação da autodeclaração dos candidatos classificados que se autodeclararam pessoas pretas ou pardas.

4.9.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por até 05 (cinco) membros, sendo três servidores efetivos e dois representantes da sociedade civil com atuação em movimentos de igualdade racial.

4.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 4.9.2 deste Edital.

4.9.4. A eventual circunstância de confirmação da veracidade de autodeclaração racial do candidato em outro certame público diverso do presente Processo Seletivo, por qualquer órgão público ou instituição de ensino, não repercute de nenhuma forma na verificação indicada no item 4.9, tampouco constitui presunção de veracidade da autodeclaração prestada neste certame.

4.9.5. O procedimento de Heteroidentificação poderá ser filmado para fins de registro de averiguação e para uso da comissão de heteroidentificação.

4.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.

4.11. O candidato que não comparecer à Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) retornará à relação da lista de ampla concorrência deste Processo Seletivo.

4.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, este não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, retornará à relação da lista de ampla concorrência deste Processo Seletivo.

4.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

4.13.1. A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

4.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados prioritariamente na lista de ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

4.15. O Resultado Final do Processo Seletivo somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

4.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

4.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (PPP), a ser apreciado pela Comissão de Heteroidentificação.

4.18. Não cabe interposição de recursos aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

5.1. Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

5.2. Se a apuração do número de vagas reservadas para as filhas de mulheres vítimas de violência doméstica resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

5.3. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se amparada pelo PNF a filha cuja mãe esteja inserida ou tenha passado, nos últimos 4 (quatro) anos, em programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta Capital.

5.4. A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta condição no campo específico no ato da Inscrição.

5.4.1. No ato da inscrição, a candidata deverá anexar, em formato PDF, cópia do documento oficial de identificação da mãe e declaração emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ/Centros de Referência de Atenção à Mulher, comprovando que sua mãe se enquadra no disposto no subitem 5.3 deste Edital.

5.4.2. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, a candidata que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas ao PNF, poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma, desde que dentro do prazo de recurso contra a divulgação das inscrições.

5.5. As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6. As convocações das candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica obedecerão aos seguintes critérios:

5.6.1. As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica serão convocadas a cada intervalo de 10 (dez) vagas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 9ª, 19ª, assim sucessivamente.

5.7 A candidata deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, se certificar de que atende as condições previstas na Lei nº 9.731/2023 e alterações posteriores.

5.8 Se for constatado que a candidata não preenche os requisitos deste item, esta concorrerá apenas às vagas da Ampla concorrência.

5.9 Cabe à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ o acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2 Considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho - Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

6.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso; bem como, anexar, no ato da inscrição, em formato PDF, o laudo médico.

6.3.2 Laudo Médico com as informações constantes no subitem 6.3.2.1, de forma digitalizada, através do site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto.

6.3.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

6.3.2.2 Para efeito do item 6.3.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

6.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

6.6 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

6.6.1 Os candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

6.7 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

6.8 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 12.1.3, apresentar:

6.8.1 **Laudo Médico** expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8.2 **Atestado médico que ateste a compatibilidade da pessoa com deficiência** com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de

divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, dentro do período de inscrições.

7.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

7.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

7.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A seleção pública desenvolver-se-á em etapa única:

8.1.1 Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, de acordo com o item 8, que versará sobre assuntos do conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

TABELA 8.1

ETAPA		Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
ETAPA ÚNICA	PROVA OBJETIVA	25	0,4	10
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		25	-----	10

8.2 A Prova Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões relacionadas aos conteúdos programáticos disponíveis no Anexo I.

8.2.1 Cada questão objetiva conterá 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) correta, observada a pontuação estabelecida na Tabela 8.1

8.3 O candidato deverá obter 6,0 (seis) pontos ou mais na Prova Objetiva para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 Os locais, data e horários das provas serão oportunamente divulgados no site do CIDE, <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

9.2 A prova será realizada nas datas, locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado pelo CIDE, por meio do site do CIDE, <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

9.3 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

9.3.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, em horário a serem divulgados posteriormente no Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado.

9.4 As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou outros aparelhos eletrônicos.

9.5 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

9.6 Após o início da prova não é permitido ao candidato sair da sala da avaliação, sob pena de ter sua prova anulada, até a sua conclusão.

9.7 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

9.8 No local de aplicação da Prova Objetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

9.9.1 Para efeito do item 9.8 serão aceitos documentos de identificação alistados no item 6.3.2.2.

9.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

9.9.1 For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação.

9.9.2 Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova.

9.9.3 Perturbar a ordem dos trabalhos.

9.10 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de realizar de prova, na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.



10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos seguintes recursos:

10.1.1 Contra o resultado preliminar da Prova Objetiva.

10.1.2 Contra o resultado preliminar da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), a ser apreciado pela Comissão de Heteroidentificação, na forma do subitem 4.17.

10.2 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, no link específico.

10.3 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

10.4 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

10.5 Em caso de questão anulada, será atribuído a pontuação correspondente a todos os candidatos.

10.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

10.6 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.7 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, como deferido ou indeferido.

10.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver **pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos na Prova Objetiva**.

11.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

Nota Final = NPO

NPO = Nota da Prova Objetiva

11.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

a) Idade maior, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

11.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

11.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial do Município, no site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de estágio e no site do CIDE - <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

11.5.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será realizada em quatro listas: a primeira, contendo a classificação geral de todos os candidatos; a segunda, a classificação das candidatas às vagas reservadas às filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, se houver; a terceira, a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se houver, e a quarta, contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, se houver, todas dispostas em ordem de classificação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação e serão publicadas no site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de estágio.

12.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

12.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

12.1.3 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

a) documento de identificação com foto, na forma do item 6.3.2.2;

b) cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;

d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso;

e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;

f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

12.2 Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

a) quando descumprirem as regras do Edital;

b) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme tabela 2.4 e itens 2.4 a 2.8 deste Edital;

c) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue evidenciar que o candidato não possui disponibilidade de horário para o estágio, conforme itens 1.6 a 1.6.3 deste Edital;

d) quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.

12.3

A não apresentação do candidato, no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

12.4 O estagiário contratado poderá permanecer no estágio pelo período máximo de 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.4.1 Para fins de cômputo do limite máximo previsto no item 12.4, serão considerados, de forma cumulativa, os períodos de estágio realizados nos níveis médio, médio técnico e superior, independentemente do curso ou área de formação.

12.4.2 O disposto no item 12.4.1 aplica-se aos estágios realizados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salvador, ainda que celebrados em períodos distintos.

12.4.3 Atingido o limite máximo previsto no item 12.4, ficará vedada a prorrogação ou celebração de novo Termo de Compromisso de Estágio.

12.4.4 Ao estagiário com deficiência não se aplica o limite máximo de 2 (dois) anos de duração do estágio, previsto no item 12.4, desde que permaneça regularmente matriculado e com frequência comprovada em instituição de ensino, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

13.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

13.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

13.5 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>. Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho, Salvador - BA.

13.5.1

A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

13.6

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.7 Em razão do cronograma estabelecido neste Edital, os candidatos deverão manter atenção constante aos comunicados publicados no site de inscrições e às mensagens enviadas por e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das etapas e prazos. Recomenda-se, ainda, que a documentação acadêmica prevista no item 12.1.3 seja providenciada com antecedência, de modo que possa ser imediatamente apresentada no momento da convocação para contratação.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 14 de agosto de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 05/2026

• LEI FEDERAL Nº 8.080/1990: PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS; • ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; • MODELOS DE ATENÇÃO À SAÚDE; • CONCEITO AMPLIADO DE SAÚDE, PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO; • POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB); • POLÍTICA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PNVS); • POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO (PNH); • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE: SIM, SINAN, SINASC, SIA.

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 05/2026

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO
ATRIBUIÇÕES: REALIZAR DE MODO SUPERVISIONADO AS SEGUINTEs ATIVIDADES: • APOIO NA QUALIFICAÇÃO DE REGISTROS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE; • ALIMENTAÇÃO DE PLANILHAS DE MONITORAMENTO DE AGRAVOS E AÇÕES PRIORITÁRIAS (ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES DE ALTO RISCO, CASOS DE TUBERCULOSE, HANSENÍASE, ARBOVIROSES E OUTRAS CONDIÇÕES); • AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS SIMPLIFICADOS DA UNIDADE DE SAÚDE; • APOIO À EQUIPE NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA RETROSPECTIVA, POR MEIO DE BUSCA DE DADOS EM PRONTUÁRIOS PARA ENCERRAMENTO DE CASOS NOTIFICADOS; • COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO À GESTÃO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (NUVIS) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO A REUNIÕES E PREPARAÇÃO DE ATAS E RELATÓRIOS; • APOIO A ATIVIDADES EDUCATIVAS COM USUÁRIOS E GRUPOS (HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, GESTANTES, IDOSOS, ENTRE OUTROS), SOB ORIENTAÇÃO DO SUPERVISOR E RESPEITANDO O ESCOPO DE FORMAÇÃO DO ESTUDANTE; • CONTRIBUIÇÃO NA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS SOBRE TEMAS PRIORITÁRIOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO TERRITÓRIO; • AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO MAPA TERRITORIAL DA UBS, COM SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DE SAÚDE; • APOIO À COLETA, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DADOS EPIDEMIOLÓGICOS PARA SUBSIDIAR AS REUNIÕES DO NUVIS-APS; • PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE CAMPO SOB SUPERVISÃO DO NUVIS, INCLUINDO VISITAS DOMICILIARES DE BUSCA ATIVA, MUTIRÕES DE SAÚDE, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS COMUNITÁRIAS; • APOIO ÀS AÇÕES DE ACOLHIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE E OUTRAS ATIVIDADES DEMANDADAS PELO NUVIS E PELO GERENTE DA UNIDADE.

ANEXO III - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO Nº 05/2026

QUADRO DE VAGAS 1

DISTRITO SANITÁRIO / ILHA	Nº DE VAGAS 20 HORAS				
	AC	PPP	PCD	PNF	TOTAL
BARRA / RIO VERMELHO	6	4	1	1	12
BOCA DO RIO	2	1	1	0	4
BROTAS	3	2	0	1	6
CABULA / BEIRÚ	8	4	2	2	16
CAJAZEIRAS	4	3	1	0	8
C E N T R O HISTÓRICO	2	1	0	1	4
ITAPAGIPE	2	1	1	0	4
ITAPUÃ	7	4	1	2	14
LIBERDADE	1	1	0	0	2
PAU DA LIMA	4	2	1	1	8
SÃO CAETANO / VALÉRIA	6	4	1	1	12
S U B Ú R B I O FERROVIÁRIO E ILHAS*	11	7	2	2	22
TOTAL HORAS	20	56	34	11	112

*Dentre as vagas para 20h PPP no Distrito Sanitário do Subúrbio Ferroviário, foram destinadas 03 vagas para as unidades das ilhas, sendo 01 na ilha de Maré, 01 na ilha de Bom Jesus, 01 na ilha de Paramana.

QUADRO DE VAGAS 2

DISTRITO SANITÁRIO / ILHA	Nº DE VAGAS 30 HORAS				
	AC	PPP	PCD	PNF	TOTAL
BARRA / RIO VERMELHO	1	1	0	0	2
BOCA DO RIO	1	0	1	0	2
BROTAS	1	0	0	1	2
CABULA / BEIRÚ	5	3	1	1	10
CAJAZEIRAS	1	1	0	0	2
C E N T R O HISTÓRICO	1	0	1	0	2
ITAPAGIPE	1	1	0	0	2
ITAPUÃ	1	1	0	0	2
LIBERDADE	1	1	0	0	2

DISTRITO SANITÁRIO / ILHA	Nº DE VAGAS 30 HORAS				
PAU DA LIMA	3	2	0	1	7
SÃO CAETANO / VALÉRIA	5	3	1	1	9
S U B Ú R B I O FERROVIÁRIO	4	2	1	1	8
TOTAL HORAS	30	25	15	5	50

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD DO EDITAL Nº 05/2026

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____ CID _____ foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - EDITAL Nº 05/2026 do Município de Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO V - CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 05/2026

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	18/08 A 16/09/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	18/09/2026
CONVOCAÇÃO PARA PROVA	29/09/2026
APLICAÇÃO DAS PROVAS	06/10/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	07/10/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	19/10/2026
RECURSO EM FACE DA PROVA OBJETIVA	20/10/2026
RESPOSTA DOS RECURSOS, RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	27/10/2026
REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	30/10 A 06/11/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	13/11/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	16/11/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	23/11/2026
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	26/11/2026

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, torna público procedimento de avaliação para fins de progressão dos servidores municipais regulamentada pelo Decreto Nº 41.486 de 25 de fevereiro de 2026, mediante condições e normas estabelecidas no presente Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Decreto nº 41.486 de 25 de fevereiro de 2026 regulamenta o segundo ciclo da avaliação de desempenho referente ao biênio 2024-2026 para fins de progressão por mérito e qualificação profissional dos servidores municipais alcançados pela Lei nº 7.867/2010, que institui o plano de cargos e vencimentos dos Profissionais de Saúde da PMS e pela Lei nº 8.629/2014, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional



da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

1.1.1. O segundo ciclo de avaliação de desempenho para fins de progressão por mérito e qualificação profissional é referente ao período de 2025 a 2026.
1.1.2. As publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este procedimento de avaliação, com fins de progressão funcional, serão publicadas no endereço eletrônico: dom.salvador.ba.gov.br, bem como no site da Secretaria Municipal de Gestão: semge.salvador.ba.gov.br.

1.2. A avaliação de que trata este Edital é destinada aos servidores ativos e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no período de:

I - 13 de julho de 2025 a 12 de julho de 2026, para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional dos Profissionais de Saúde do Município do Salvador, previsto no Plano de Cargos e Vencimentos instituído pela Lei nº 7.867/2010.

II - 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026, para os servidores ocupantes dos cargos efetivos abrangidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador, instituído pela Lei nº 8.629/2014.

1.2.1. Esta avaliação se aplica ao servidor titular do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte que não foi contemplado pelo Plano de Carreira e Remuneração instituído pela Lei Complementar nº 87/2024.

1.2.2. O servidor que estiver afastado, nos termos do art. 110 da Lei Complementar 01/1991, por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, nos períodos citados nos incisos I e II deste item, não poderá ser submetido à Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional prevista no Decreto nº 41.486/2026, excetuando-se os afastamentos por licença gestante, lactante, adotante e para desempenho de mandato classista.

1.2.3. O servidor em Estágio Probatório, nos períodos citados no item 1.2 não poderá participar desta avaliação de desempenho, conforme estabelecido pelo Decreto nº 28.668/2017 e pelo Decreto nº 41.486/2026.

1.2.4. O servidor que, nos períodos estabelecidos no item 1.2, e até a data de publicação da progressão funcional estiver afastado por aposentadoria, vacância, exoneração, cessão a órgão ou entidade fora do âmbito da Prefeitura do Salvador, vínculo suspenso ou rescindido, em situação de afastamento para aguardar aposentadoria em casa ou em afastamento para desempenhar suas atividades fora do âmbito da PMS por meio de convênio, acordo ou outros instrumentos de cooperação, inclusive o que não constar em folha de pagamento na data prevista para início dos efeitos financeiros da progressão, ainda que aprovado na avaliação, não fará jus à progressão funcional prevista no Decreto nº 41.486/2026.

1.3. Não se aplica o disposto neste edital ao servidor:

I - Titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal;

II - Titular do cargo efetivo de Agente de Trânsito;

III - Ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão;

IV - Contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA;

V - Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

VI - Integrante do Grupo Magistério;

VII - Integrante do Grupo Procuradoria;

VIII - Integrante do Grupo Fisco.

2. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS

2.1. O cronograma disposto no Anexo I deste Edital estabelece as etapas e prazos desta Avaliação

de Desempenho.

2.2. O segundo ciclo da avaliação do biênio 2024-2026 para fins de progressão dos servidores municipais alcançados pelo Decreto nº 41.486 de 25 de fevereiro de 2026, obedecerá às seguintes etapas:

ETAPAS	
1ª ETAPA	REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL N.º 01/2026.
2ª ETAPA	AValiação DE DESEMPENHO A SER REALIZADA PELA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR.

3. DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA: CURSOS E OBTENÇÃO DE CERTIFICADOS

3.1. Dos cursos obrigatórios para os **servidores integrantes do Plano dos Profissionais de Saúde do Município do Salvador, LOTADOS NA SMS:**

3.1.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO:

	CURSO	CH	ENDEREÇO ELETRÔNICO
I	PROMOÇÃO DA SAÚDE DAS PESSOAS LGBTQIA+	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/1201
II	VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO: QUAL A NOSSA RESPONSABILIDADE COMO REDE?	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/1440

3.1.2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

	CURSO	CH	ENDEREÇO ELETRÔNICO
I	PROMOÇÃO DA SAÚDE DAS PESSOAS LGBTQIA+	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/1201
II	VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO: QUAL A NOSSA RESPONSABILIDADE COMO REDE?	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/1440
III	DESVENDANDO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/810

3.2. Dos cursos obrigatórios para os **servidores abrangidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PMS, INCLUSIVE NA SMS e servidores integrantes do Plano dos Profissionais de Saúde do Município do Salvador lotados nos demais órgãos e entidades da PMS (EXCETO SMS):**

3.2.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO:

	CURSO	CH	ENDEREÇO ELETRÔNICO
I	PROPÓSITO E QUALIDADE DE VIDA: DESCOBERTAS PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/817
II	DESVENDANDO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/810

3.2.2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

	CURSO	CH	ENDEREÇO ELETRÔNICO
I	PROPÓSITO E QUALIDADE DE VIDA: DESCOBERTAS PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL	10	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/817
II	GESTÃO DE CONFLITOS E NEGOCIAÇÃO	20	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/372

	CURSO	CH	ENDEREÇO ELETRÔNICO
III	DESVENDANDO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	25	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/810

3.3. A carga horária total, considerando a soma das cargas horárias dos cursos realizados, pelos servidores integrantes do Plano dos Profissionais de Saúde lotados na SMS, deverá ser de 40 (quarenta) horas para cargos de nível fundamental, médio e técnico e de 65 (sessenta e cinco) horas para cargos de nível superior.

3.4. A carga horária total, considerando a soma das cargas horárias dos cursos realizados, pelos servidores abrangidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional lotados em todos os órgãos e entidades e dos servidores integrantes do Plano de Cargos dos Profissionais de Saúde lotados nos demais órgãos e entidades da PMS (exceto SMS), deverá ser de 35 (trinta e cinco) horas para cargos de nível fundamental, médio e técnico e de 55 (cinquenta e cinco) horas para cargos de nível superior.

3.5. O prazo para a realização, conclusão dos cursos e emissão dos certificados destinados à progressão funcional, nos termos dos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital, encerra-se dia **09/10/2026**.

3.5.1. Os cursos deverão ser iniciados a partir do dia **17/08/2026** conforme cronograma no Anexo I.

3.5.2. Ao acessar o site na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, o servidor deverá:

I- Realizar seu cadastro ou iniciar com seu login;

II- Inscrever-se nos cursos exigidos para seu cargo e de acordo com as especificações contidas itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital (CURSO/CH/ENDEREÇO ELETRÔNICO);

III- Inserir seus dados profissionais. No campo motivação de realização do curso, deve ser selecionada a opção (Evolução Funcional);

IV- Concluir a inscrição;

V- Ficar atento aos prazos de realização e conclusão dos cursos e da emissão dos Certificados;

VI- Realizar todos os módulos do curso no prazo definido em edital, observando o prazo do site definido pela ENAP para gerar o certificado;

VII - A data de conclusão do curso constante no certificado corresponderá à data em que o servidor efetivamente concluir o curso e gerar o certificado ou à data final do prazo de disponibilidade do curso estabelecido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

VIII - O certificado será gerado automaticamente somente na data final do prazo de disponibilidade do curso. Para que o servidor possa emitir o certificado imediatamente após a conclusão do curso, em observância aos prazos fixados neste Edital, deverá acessar a seção "Cursos e Eixos em Andamento", localizar o curso concluído, clicar no ícone da impressora, clicar em "Emitir Certificado", confirmar seus dados na pré-visualização e, em seguida, clicar em "Gerar Certificado", ocasião em que o documento ficará disponível para salvar e imprimir.

3.5.3. Não será necessário o upload dos arquivos dos certificados no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD.

3.6. A Secretaria Municipal de Gestão realizará consulta, por meio do Sistema SAD, à base de dados da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, em nome dos servidores participantes, com a finalidade de obter as informações relativas à realização dos cursos, ficando dispensada, nesta etapa, a apresentação de documentação comprobatória por parte dos servidores.

3.6.1. O servidor deverá realizar os cursos obrigatórios previstos nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital, cumprir os prazos estabelecidos no item 3.5 e acompanhar a confirmação da conclusão, no Sistema SAD, que exibirá na tela de consulta do avaliado o status "CONCLUÍDO".

3.6.2. Caso o servidor não tenha gerado o certificado até a data estabelecida neste edital, na tela

de consulta do avaliado no Sistema SAD, constará o status "NÃO INSCRITO" OU "NÃO CONCLUÍDO".

3.6.3. O disposto no item 3.6.1 será "CONCLUÍDO" quando o servidor concluir a realização dos cursos e emitir o certificado até o dia **09/10/2026**, conforme cronograma (Anexo I).

3.6.4. O servidor, após a conclusão do curso e emissão do certificado na plataforma da ENAP, deverá aguardar o prazo de até 72h para a mudança de status para "CONCLUÍDO" no SAD.

3.6.5. É dever do servidor manter sob sua guarda os certificados gerados ao término da realização dos cursos.

3.7. Na hipótese de o servidor ter concluído os cursos, emitido os certificados dentro dos prazos estabelecidos e identificado inconsistência no Sistema SAD, o servidor deverá realizar o upload do (s) respectivo (s) certificado (s) na etapa de interposição de recurso, nos termos do item 6 deste Edital.

3.8. O servidor que não realizar ou não concluir os cursos especificados nos endereços eletrônicos indicados nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1 e 3.2.2, ou que emitir os certificados fora do prazo estabelecido no item 3.5, será considerado 'Não Aprovado' e não estará elegível para a progressão funcional no biênio 2024-2026.

4. DA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA PELA CHEFIA IMEDIATA

1.1. Do processo avaliativo:

4.1.1. Para efeito deste Edital, considera-se chefia imediata o servidor estatutário, empregado público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, o qual o servidor avaliado está diretamente subordinado.

4.1.2. A etapa da avaliação de desempenho que será realizada pela chefia imediata ocorrerá através do endereço eletrônico: avaliacaodesempenho.salvador.ba.gov.br.

4.1.3. O primeiro acesso ao sistema será realizado pelo botão "primeiro acesso", no qual o usuário deverá informar o CPF, a matrícula e o e-mail institucional, sendo enviado para o e-mail uma senha provisória, que deverá ser alterada na primeira utilização.

4.1.3.1. O servidor que já possui acesso ao sistema deverá selecionar o perfil desejado entre Avaliador, SEGEPE ou Servidor e em seguida informar o login e a senha criada para efetuar o acesso.

4.1.4. A avaliação de desempenho consiste na análise de 05 (cinco) competências estabelecidas nos Formulários de Avaliação - ANEXO III deste Edital, considerando, para sua resposta, a escala de frequência com 05 (cinco) níveis de proficiência que indicam o grau de desenvolvimento em que o servidor demonstra cada competência.

4.1.4.1. Competências são conhecimentos, habilidades e atitudes manifestados pelos servidores em um contexto de trabalho, que podem variar em níveis de proficiência.

4.1.4.2. As competências possuem pesos iguais;

4.1.4.3. Cada competência será avaliada em escala de até 5 (cinco) pontos;

4.1.4.4. A avaliação das competências deverá ser realizada com base na seguinte escala de cinco níveis de proficiência, que indicam o grau em que o servidor demonstra a competência:

- a) nível 1 (não demonstra a competência);
- b) nível 2 (demonstra a competência em nível básico);
- c) nível 3 (demonstra a competência em nível moderado);
- d) nível 4 (demonstra a competência em bom nível);
- e) nível 5 (demonstra a competência com excelência).



4.1.4.5. Poderá ser atribuído ao servidor no máximo 25 (vinte e cinco) pontos.

4.1.5. Será considerado "Aprovado" nesta etapa referente ao segundo ciclo de avaliação de desempenho de que trata este Edital, o servidor que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta) por cento dos pontos da avaliação de desempenho realizada pela chefia, que corresponde a 15 (quinze) pontos, de um total de 25 (vinte e cinco) pontos.

4.1.5.1. O servidor que obtiver nota menor do que 15 (quinze) pontos na avaliação de desempenho realizada pela chefia será considerado "Não Aprovado" e não estará elegível para a progressão funcional do biênio 2024-2026.

4.1.6. O servidor que estiver afastado para exercício de mandato classista terá sua avaliação realizada pelo superior hierárquico da entidade sindical da qual se encontra vinculado.

4.1.6.1. No caso do servidor ocupante do cargo máximo de Sindicato Municipal do Salvador e Associação Nacional, a avaliação será realizada por colegiado do Sindicato.

4.2. Das responsabilidades do Setor de Gestão de Pessoas de cada órgão/entidade ou unidades equivalentes:

4.2.1. Garantir a correta lotação do servidor avaliado, bem como sua vinculação à chefia imediata/mediata no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD.

4.2.2. Alterar a lotação do servidor no Sistema de Avaliação de Desempenho, quando couber, no período disposto no Anexo I deste Edital.

4.2.3. Monitorar a execução da avaliação de desempenho dos servidores pelas chefias.

4.2.4. Garantir que as chefias cumpram o Decreto nº 41.486/2026 e este Edital, acionando quando necessário os superiores hierárquicos.

4.2.5. Garantir que, na impossibilidade justificada do avaliador citado no subitem 4.3.1, a avaliação de desempenho seja realizada pela chefia mediata.

4.3. Das responsabilidades da Chefia Imediata:

4.3.1. Realizar a avaliação de desempenho do servidor, no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.3.2. Comunicar tempestivamente à chefia mediata e ao Setor de Gestão de Pessoas qualquer impedimento legal que inviabilize o cumprimento de sua atribuição como avaliador.

4.3.3. Verificar se o Formulário vinculado ao avaliado está de acordo com o nível de escolaridade do cargo efetivo ocupado ou se está associado ao desempenho de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3.4. Comunicar imediatamente ao Setor de Gestão de Pessoas de seu órgão, entidade ou unidade equivalente qualquer incorreção na vinculação do servidor com o avaliador ou com o formulário de avaliação, no Sistema SAD, para que seja realizada a correção.

4.3.5. Realizar a Avaliação de Desempenho dos servidores subordinados no período disposto no Anexo I deste Edital, concluindo-a dentro do prazo estabelecido.

4.3.5.1. Registrar, de forma clara, objetiva e específica, no campo correspondente do formulário, os critérios da nota atribuída, de modo a orientar o servidor para aprimorar seu desempenho no próximo ciclo.

4.3.6. Encerrar a avaliação no sistema dentro do prazo previsto, sendo vedada qualquer alteração ou reabertura posterior.

4.3.7. Comunicar ao servidor o resultado da avaliação e elaborar, em conjunto, o plano de melhorias, observando os seguintes pontos:

4.3.7.1. Assegurar ao servidor acesso integral às informações registradas na avaliação.

4.3.7.2. Adotar linguagem escrita e oral clara e respeitosa, evitando termos ofensivos, ambíguos ou inadequados.

4.3.8. Alinhar com seu avaliado quais as providências que precisam ser adotadas para que o servidor desenvolva os pontos indicados na avaliação de desempenho, podendo ser implementadas as seguintes medidas:

4.3.8.1. Apontar oportunidades de aprimoramento na forma de conduzir determinadas situações do cotidiano de trabalho.

4.3.8.2. Sinalizar como os pontos fortes do servidor encaixam-se em seus planos e que outras habilidades o servidor deveria desenvolver para que possa evoluir profissionalmente ainda mais no órgão/entidade;

4.3.8.3. Indicar cursos, livros, podcasts, etc. que possam contribuir com o desenvolvimento de competências do servidor avaliado.

4.3.8.4. Analisar e instruir os recursos interpostos pelos servidores com justificativa fundamentada para cada um dos quesitos avaliativos questionados pelo recorrente.

4.3.8.5. Respeitar a confidencialidade do processo, preservando a integridade das informações.

4.3.8.6. Utilizar a tabela constante no Anexo IV como modelo para construção do Plano de Melhorias.

4.4. Das responsabilidades da Chefia Mediata:

4.4.1. Orientar as chefias imediatas quanto a observância dos critérios estabelecidos neste Edital e no Decreto nº 41.486/2026 e quanto à aplicação da metodologia de avaliação, atuando preventivamente na identificação de distorções, como o subjetivismo ou o rigor excessivo.

4.4.2. Realizar a avaliação de desempenho do servidor nas hipóteses de impedimento legal, da chefia imediata, garantindo a continuidade do processo administrativo.

4.4.3. Analisar e instruir os recursos interpostos pelos servidores podendo se manifestar pela manutenção, reforma ou anulação da pontuação mediante instrução fundamentada.

4.4.4. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

4.5. Das responsabilidades do servidor avaliado:

4.5.1. Acompanhar a realização da avaliação de desempenho pela chefia no prazo definido neste Edital, por meio do Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD;

4.5.2. Participar ativamente do processo, prestando as informações necessárias e colaborando com a chefia imediata.

4.5.3. Manter postura ética e respeitosa durante todas as etapas, contribuindo para o diálogo construtivo com a chefia imediata.

4.5.4. Adotar linguagem escrita e oral clara e objetiva, evitando expressão ofensiva, ambígua, contraditória, com conteúdo impróprio, rude, inadequado e outros.

4.5.5. Comprometer-se a adotar as medidas estabelecidas no Plano de Melhorias, visando ao aprimoramento do seu desempenho.

4.5.6. Respeitar a confidencialidade do processo, preservando a integridade das informações.

4.5.7. Acompanhar os resultados da Avaliação de Desempenho e assumir corresponsabilidade pelo próprio desenvolvimento profissional.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR DO SEGUNDO CICLO (2025-2026)

5.1. O resultado preliminar do segundo ciclo da avaliação de desempenho será divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: dom.salvador.ba.gov.br

5.2. No resultado preliminar do segundo ciclo será divulgada a relação dos servidores com sua situação na Avaliação de Desempenho, conforme disposto abaixo:

Aprovado: servidor que realizou com êxito os cursos obrigatórios e obteve os certificados de conclusão dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, e alcançou nota igual ou superior a 15 pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) do total da avaliação de desempenho realizada pela chefia.

Não Aprovado: servidor que não realizou os cursos ou não gerou os certificados de conclusão dos cursos obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos neste Edital ou obteve nota menor que 15 pontos, que corresponde a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da avaliação de desempenho realizada pela chefia.

Inelegível: servidor afastado por aposentadoria, vacância, exoneração, cessão a órgão ou entidade fora do âmbito da Prefeitura do Salvador, vínculo suspenso ou rescindido, em situação de afastamento para aguardar aposentadoria em casa ou em afastamento para desempenhar suas atividades fora do âmbito da PMS por meio de convênio, acordo ou outros instrumentos de cooperação, inclusive ocupante de cargo efetivo que não está contemplado nesta avaliação de desempenho e servidor afastado na forma do item 1.2.2. deste Edital.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O servidor poderá interpor recurso no período disposto no Anexo I deste Edital.

6.2. O servidor poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, contra os resultados das etapas da Avaliação de que trata este Edital: a realização dos cursos obrigatórios e a avaliação de desempenho realizada pela chefia, acessando o endereço eletrônico: avaliacaodesempenho.salvador.ba.gov.br/resultado.

6.3. Com relação ao recurso contra a etapa de realização dos cursos, o servidor que não tiver confirmado a realização do (s) curso (s), poderá, excepcionalmente, submeter arquivo somente neste tipo de recurso, comprovando a realização do (s) curso (s) exigido (s) nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1 e 3.2.2 e o cumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.5 deste edital.

6.3.1. O (s) certificado (s) deverão ser inseridos (frente e verso) no SAD via upload em arquivo no formato PDF ou TIF, no tamanho máximo de 2MB.

6.3.2. O servidor deve assegurar os meios necessários para acesso à internet, bem como realizar o upload do (s) certificado (s) no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.3.3. Após a inserção do certificado, o sistema gerará um comprovante de que o servidor submeteu o (s) arquivo (s) no SAD.

6.3.3.1. O documento submetido no SAD será analisado quanto ao atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

6.3.4. O recurso sobre a realização do (s) curso (s) poderá ser Deferido ou Indeferido.

6.4. Quanto ao recurso contra a etapa de avaliação de desempenho realizada pela chefia, deverá ser interposto em relação ao resultado de cada competência avaliada.

6.4.1. Recebido o recurso, a Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMGE, quando necessário, poderá solicitar que a chefia imediata e a mediata do servidor apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias, justificativa fundamentada para cada um dos quesitos avaliativos questionados pelo recorrente.

6.4.2. O recurso sobre a avaliação de desempenho realizada pela chefia poderá ser Deferido, Deferido Parcialmente ou Indeferido.

6.5. O recurso que apresentar conteúdo diferente do tipo selecionado será indeferido por

irregularidade de conteúdo.

6.6. Apenas serão aceitos recursos interpostos por meio do Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD.

6.7. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.

6.8. Recurso contraditório, incoerente, intempestivo, fundamentado no inconformismo, ou que não atenda às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

6.9. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município, por ato da Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMGE.

6.10. A SEMGE analisará os recursos no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

6.11. A Secretaria Municipal de Gestão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DO RESULTADO FINAL DO SEGUNDO CICLO (2025-2026)

7.1. O resultado final do segundo ciclo da avaliação de desempenho somente será divulgado após a análise dos recursos interpostos.

7.2. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: dom.salvador.ba.gov.br

7.3. O resultado final do segundo ciclo consiste na divulgação da relação dos servidores com sua situação na Avaliação de Desempenho, conforme disposto:

Aprovado: servidor que realizou com êxito os cursos obrigatórios e obteve os certificados de conclusão dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, e alcançou nota igual ou superior a 15 pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) do total da avaliação de desempenho realizada pela chefia.

Não Aprovado: servidor que não realizou os cursos ou não gerou os certificados de conclusão dos cursos obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos neste Edital ou obteve nota menor que 15 pontos, que corresponde a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da avaliação de desempenho realizada pela chefia.

Inelegível: servidor afastado por aposentadoria, vacância, exoneração, cessão a órgão ou entidade fora do âmbito da Prefeitura do Salvador, vínculo suspenso ou rescindido, em situação de afastamento para aguardar aposentadoria em casa ou em afastamento para desempenhar suas atividades fora do âmbito da PMS por meio de convênio, acordo ou outros instrumentos de cooperação, inclusive ocupante de cargo efetivo que não está contemplado nesta avaliação de desempenho e servidor afastado na forma do item 1.2.2. deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL DO BIÊNIO (2024-2026)

8.1. O cumprimento das etapas previstas nos Decretos Municipais nº 40.504/2025 e nº 41.486/2026, corresponderá à conclusão do período completo de avaliação para o biênio 2024-2026.

8.2. Será considerado aprovado na Avaliação de Desempenho referente ao biênio 2024-2026, o servidor que tiver realizado e concluído com aproveitamento as etapas previstas para cada ciclo avaliativo e alcançado ao final dos ciclos, o mínimo de 15 (quinze) pontos, considerando a média aritmética obtida nos dois ciclos avaliativos.

NOTA FINAL= NOTA 1º CICLO + NOTA 2º CICLO

8.3. O resultado do segundo ciclo da avaliação de desempenho e o resultado final do biênio 2024-2026 serão divulgados no Diário Oficial do Município.



8.4. No resultado final do biênio será divulgada a relação dos servidores com a situação do resultado no primeiro ciclo, no segundo ciclo e a situação final na Avaliação de Desempenho, conforme disposto abaixo:

Aprovado: servidor que realizou com êxito os cursos obrigatórios e obteve os certificados de conclusão dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, e alcançou nota igual ou superior a 15 pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) do total da avaliação de desempenho realizada pela chefia.

Não Aprovado: servidor que não realizou os cursos ou não gerou os certificados de conclusão dos cursos obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos neste Edital ou obteve nota menor que 15 pontos, que corresponde a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da avaliação de desempenho realizada pela chefia.

Inelegível: servidor afastado por aposentadoria, vacância, exoneração, cessão a órgão ou entidade fora do âmbito da Prefeitura do Salvador, vínculo suspenso ou rescindido, em situação de afastamento para aguardar aposentadoria em casa ou em afastamento para desempenhar suas atividades fora do âmbito da PMS por meio de convênio, acordo ou outros instrumentos de cooperação, inclusive ocupante de cargo efetivo que não está contemplado nesta avaliação de desempenho e servidor afastado na forma do item 1.2.2. deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

9.2. Caberá ao titular do órgão/entidade a responsabilidade de garantir que os chefes imediatos ou mediatos realizem a avaliação de desempenho dos servidores alcançados por este Edital, no prazo determinado.

9.3. Apenas serão habilitados para progressão, os servidores que realizarem e tiverem sido considerados aprovados em todas as etapas dos dois ciclos de avaliação de desempenho, tiverem cumprido os requisitos previstos no Art. 13 do Decreto nº 40.504/2025 e no art. 12 do Decreto n.º 41.486/2026 e não tiverem tido a implementação de progressão referente aos biênios 2023-2025 e 2024-2026 em folha de pagamento.

9.3.1. O servidor que não constar em folha de pagamento na data prevista para início dos efeitos financeiros da progressão, ainda que aprovado na avaliação, não fará jus à progressão funcional prevista.

9.4 A concessão da progressão funcional referente ao biênio 2024-2026 e seus efeitos financeiros serão estabelecidos em ato do Secretário Municipal de Gestão.

9.5. A Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa da presente avaliação para fins de progressão funcional ou posterior à mesma, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

9.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

9.8. Integram este Edital o Anexo I - Cronograma, Anexo II - Relação dos cargos elegíveis Anexo III - Formulários de Avaliação: para servidores de cargo de nível fundamental, para servidores de cargo de nível médio, para servidores de cargo de nível técnico, para servidores de cargo de nível superior e para servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e Anexo IV - Modelo de Plano de Melhorias.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 10 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	INÍCIO**	FIM**
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS E EMISSÃO DOS CERTIFICADOS	SERVIDOR	17/08/2026	09/10/2026
VERIFICAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS CURSOS NO SAD	SERVIDOR	18/08/2026	11/10/2026
VINCULAÇÃO DO SERVIDOR COM A CHEFIA NO SAD	SEGEPI'S	05/10/2026	19/11/2026
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA/MEDIATA	CHEFIAS IMEDIATAS	23/11/2026	23/12/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	SEMGE	30/12/2026	
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	SERVIDOR	04/01/2027	08/01/2027
ANÁLISE DOS RECURSOS	SEMGE E CHEFIAS IMEDIATA E MEDIATA	04/01/2027	22/01/2027
ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE	SEMGE	25/01/2027	05/02/2027
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO BIÊNIO E PUBLICAÇÃO DA PROGRESSÃO	SEMGE	ATÉ 12/02/2027	

* As etapas do Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD estarão disponíveis das 10h às 23h59, no dia estabelecido no cronograma.

**Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS ELEGÍVEIS

PLANO DE CARGOS	Cargos
Profissionais de Saúde (LEI N.º 7.867/10)	Agente Comunitário de Saúde
	Agente de Combate as Endemias
	Auditor em Saúde Pública
	Auxiliar em Serviço de Saúde
	Fiscal de Controle Sanitário
	Profissional de Atendimento Integrado
Plano de Cargos e Vencimentos Servidores da PMS - PLANÃO (LEI N.º 8.629/2014)	Sanitarista
	Técnico em Serviço de Saúde
	Agente de Supervisão de Obras e Serviços
	Agente de Suporte Operacional e Administrativo
	Agente de Salvamento Aquático
	Agente de Fiscalização de Obras, Empreendimentos e Segurança
	Agente de Fiscalização Municipal
	Agente de Trânsito e Transporte
	Analista de Desenvolvimento Sociocultural Municipal
	Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais
	Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica
	Analista de Gestão Pública Municipal
	Advogado (I e II)
	Analista de Planejamento e Serviços Municipais
	Fiscal de Serviços Municipais
	Técnico Administrativo Municipal
	Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais
	Técnico em Enfermagem do Trabalho

	Analista em Enfermagem do Trabalho
	Agente de Obras Públicas I
	Auxiliar Ensino Primário I
	Cobrador em Extinção
	Regente de Ensino Profissionalizante I
	Regente de Ensino Profissionalizante II
	Agente Técnico Administrativo Municipal
	Agente Técnico Operacional
	Operador de Micro Periférico I
	Operador de Micro Periférico II
	Programador I
	Técnico Em Planejamento I

ANEXO III
FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE COMPETÊNCIAS

FORMULÁRIO 1 (CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

Legenda da avaliação:
1= não demonstra a competência
2= demonstra a competência em um nível básico
3= demonstra a competência em um nível moderado
4= demonstra a competência em um bom nível
5= demonstra a competência com excelência

COMPETÊNCIA	COMO SE MANIFESTA NO TRABALHO	1	2	3	4	5
ORGANIZAÇÃO	CAPACIDADE DE REALIZAR SUAS ROTINAS DE FORMA ORDENADA, ORGANIZADA E COM ZELO E DEDICAÇÃO.					
DISCIPLINA	CAPACIDADE DE AGIR COM ESTABILIDADE, CONSTÂNCIA E PRUDÊNCIA.					
CONHECIMENTO DO TRABALHO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR CONHECIMENTO E SENSO CRÍTICO APLICADO ÀS SUAS ROTINAS.					
QUALIDADE DO TRABALHO	CAPACIDADE DE ENTREGAR AS ATIVIDADES COM QUALIDADE E DE FORMA COERENTE E EFICIENTE.					
COOPERAÇÃO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR INTERESSE E DISPONIBILIDADE EM CONTRIBUIR PARA A EXECUÇÃO DE UMA TAREFA.					

FORMULÁRIO 2 (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)

Legenda da avaliação:
1= não demonstra a competência
2= demonstra a competência em um nível básico
3= demonstra a competência em um nível moderado
4= demonstra a competência em um bom nível
5= demonstra a competência com excelência

COMPETÊNCIA	COMO SE MANIFESTA NO TRABALHO	1	2	3	4	5
ORGANIZAÇÃO	CAPACIDADE DE REALIZAR SUAS ROTINAS DE FORMA ORDENADA, ORGANIZADA E COM ZELO E DEDICAÇÃO.					
DISCIPLINA	CAPACIDADE DE AGIR COM ESTABILIDADE, CONSTÂNCIA E PRUDÊNCIA.					
CONHECIMENTO DO TRABALHO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR CONHECIMENTO TÉCNICO APLICADO A SUAS ROTINAS.					

COMPETÊNCIA	COMO SE MANIFESTA NO TRABALHO	1	2	3	4	5
QUALIDADE DO TRABALHO	CAPACIDADE DE REALIZAR SUAS ENTREGAS COM QUALIDADE, REALIZAR CONFERÊNCIAS E AJUSTES NECESSÁRIOS.					
COOPERAÇÃO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR INTERESSE E DISPONIBILIDADE EM CONTRIBUIR PARA A EXECUÇÃO DE UMA TAREFA.					

FORMULÁRIO 3 (CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO)

Legenda da avaliação:
1= não demonstra a competência
2= demonstra a competência em um nível básico
3= demonstra a competência em um nível moderado
4= demonstra a competência em um bom nível
5= demonstra a competência com excelência

COMPETÊNCIA	COMO SE MANIFESTA NO TRABALHO	1	2	3	4	5
ORGANIZAÇÃO	CAPACIDADE DE REALIZAR SUAS ROTINAS DE FORMA ORDENADA, ORGANIZADA E COM ZELO E DEDICAÇÃO.					
DISCIPLINA	CAPACIDADE DE AGIR COM ESTABILIDADE E PRUDÊNCIA.					
CONHECIMENTO DO TRABALHO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR CONHECIMENTO TÉCNICO APLICADO A SUAS ROTINAS.					
QUALIDADE DO TRABALHO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR PREOCUPAÇÃO COM A QUALIDADE SE SUAS ENTREGAS, REALIZAR CONFERÊNCIAS E AJUSTES NECESSÁRIOS.					
COOPERAÇÃO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR INTERESSE E DISPONIBILIDADE EM CONTRIBUIR PARA A EXECUÇÃO DE UMA TAREFA.					

FORMULÁRIO 4 (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Legenda da avaliação:
1= não demonstra a competência
2= demonstra a competência em um nível básico
3= demonstra a competência em um nível moderado
4= demonstra a competência em um bom nível
5= demonstra a competência com excelência

COMPETÊNCIA	COMO SE MANIFESTA NO TRABALHO	1	2	3	4	5
INTERESSE	CAPACIDADE DE DEMONSTRAR INTERESSE, EMPENHO E PARTICIPAÇÃO ATIVA NAS ATIVIDADES.					
QUALIDADE DO TRABALHO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR PREOCUPAÇÃO COM A QUALIDADE DE SUAS ENTREGAS, REALIZAR CONFERÊNCIAS E AJUSTES NECESSÁRIOS.					
PROATIVIDADE	CAPACIDADE DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS SOLUÇÕES OU DEMANDAS E BUSCAR SE ANTECIPAR PARA EXECUTÁ-LAS E RESOLVÊ-LAS.					
FLEXIBILIDADE	CAPACIDADE DE ALTERNAR E RELATIVIZAR FORMAS DE PENSAR E AGIR, BUSCANDO ADAPTAÇÃO AOS CONTEXTOS.					

COMPETÊNCIA	COMO SE MANIFESTA NO TRABALHO	1	2	3	4	5
TRABALHO EM EQUIPE	CAPACIDADE DE CONTRIBUIR E INTEGRAR AS COLABORAÇÕES COM PARCIMÔNIA, VISANDO ATENDER AOS OBJETIVOS.					

FORMULÁRIO 5 (CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES DE CONFIANÇA)

Legenda da avaliação:
1= não demonstra a competência
2= demonstra a competência em um nível básico
3= demonstra a competência em um nível moderado
4= demonstra a competência em um bom nível
5= demonstra a competência com excelência

COMPETÊNCIA	COMO SE MANIFESTA NO TRABALHO	1	2	3	4	5
CONHECIMENTO INSTITUCIONAL	CAPACIDADE DE MANIFESTAR NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, CONHECIMENTO SOBRE A PMS, COMO ESTRUTURA, PROCEDIMENTOS E ETC.					
CONHECIMENTO DO TRABALHO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR CONHECIMENTO TÉCNICO APLICADO A SUAS ROTINAS E DE FORNECER SUPORTE À EQUIPE QUANDO NECESSÁRIO.					
GESTÃO DE RESULTADOS	CAPACIDADE DE MOBILIZAR O DESEMPENHO DOS LIDERADOS PARA QUE O RESULTADO FINAL SEJA ALCANÇADO.					
TOMADA DE DECISÃO	CAPACIDADE DE AVALIAR E ESCOLHER A MELHOR ALTERNATIVA DENTRE AS DISPONÍVEIS, SE ANTECIPANDO AS CONSEQUÊNCIAS E ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE.					
GESTÃO DE CONFLITOS	CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS COM ASSERTIVIDADE, PROPORCIONANDO SOLUÇÕES GANHHA-GANHA.					

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE MELHORIAS

Avaliador (a):
Avaliado (a):
Data:

PLANO DE MELHORIAS	CURTO PRAZO DATA:	MÉDIO PRAZO DATA:	LONGO PRAZO DATA:
COMPETÊNCIAS?	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	COMUNICAÇÃO EFETIVA	LIDERANÇA
O QUE DESENVOLVER?	MELHORAR A CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS TAREFAS	MELHORAR A CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO	CAPACIDADE DE COORDENAR A EQUIPE

PLANO DE MELHORIAS	CURTO PRAZO DATA:	MÉDIO PRAZO DATA:	LONGO PRAZO DATA:
COMO DESENVOLVER?	PROCURAR CLASSIFICAR AS TAREFAS POR PRIORIDADE NO INÍCIO DE CADA DIA	MANTER UMA ROTINA DE REUNIÕES SEMANAIS COM OS RESPONSÁVEIS DOS OUTROS DEPARTAMENTOS	ESTABELECEER METAS E OBJETIVOS SEMANAIS COM OS MEMBROS DA EQUIPE E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO
RESULTADOS ESPERADOS?	MELHORIA NA QUALIDADE DA NAS ENTREGAS DAS TAREFAS E PROJETOS	AUMENTO DA CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE DEPARTAMENTOS	MELHORIA DA PERFORMANCE DA EQUIPE

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR -
EDITAL Nº 03/2025

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 13 do Edital nº 03/2025, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.156 de 18 de novembro de 2025.

O candidato deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- a) documento de Identificação com foto;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
- d) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- e) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- f) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 12 de agosto de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
16	LUÍS HENRIQUE SILVA SOUZA	170	16

AVISO DE CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR -
EDITAL Nº 03/2025

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA e DESCLASSIFICA a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, em razão de sua desistência do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.156 de 18 de novembro de 2025.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 12 de agosto de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
15	GABRIELA CARVALHO BARBOSA DE SOUZA	097	8,60

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 090/2026**: Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PARIPE, seus bens patrimoniais, de acordo com as especificações e obrigações estabelecida no Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.** O processo administrativo nº 47856/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 14 de agosto de 2026

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador administrativo
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 091/2026**: contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de **SOLUÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL**, sob a modalidade de licença de uso, com suporte e manutenção corretiva, preventiva, evolutiva, superficial e adaptativa, de acordo com as especificações e obrigações estabelecida no Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.** O processo administrativo nº 174289/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 14 de agosto de 2026

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2026**: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições, sob demanda, abrangendo a manipulação, Preparação, Acondicionamento, Transporte e Distribuição de alimentos preparados ao Consumo (Lote 02), nas condições constantes do presente Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.** O processo administrativo nº 52797/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 094/2026**: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de **SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO PARA LABORATÓRIO CLÍNICO**, na forma de Ensaio de Proficiência, a fim de atender à norma RDC 302/2005 ANVISA, conforme

quantidade e especificação constante no Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.** O processo administrativo nº 174323/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 083/2026**, Contratação de empresa especializada para a **Locação de Sistema de geração de Ar comprimido medicinal duplex, incluindo a instalação da central principal de geração, bem como da central reserva com armazenamento e reposição em cilindros, quando necessário, com fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos (compressores e demais componentes), os quais deverão ser novos e de primeiro uso, sob responsabilidade da empresa contratada, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de produção de ar comprimido medicinal, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios**, visando atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA/PA) e demais Unidades da Rede Municipal de Saúde sob gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, de modo a assegurar o pleno funcionamento, a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, conforme quantidade e especificação constante no Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.** O processo administrativo nº 113122/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de agosto de 2026

LUÍZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **PRORROGAÇÃO PARA A COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 1675/2026**: Aquisição de **SENSOR FREE STYLE LIBRE 5X35MM**. Para garantir o atendimento de Ação Judicial.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 152568/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

no período de 15 a 31 de Agosto de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os permissionários da Associação dos Comerciantes do Mercado Modelo, à apresentarem chapa para eleição, referente biênio 2026/2028,

Salvador, 14 de Agosto de 2026.

JORGE FELIPE DE SANTANA
Presidente